



PARPÚBLICA

PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A.

2025

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Versão aprovada em reunião
do Conselho de Administração
de 27 de abril de 2026

ÍNDICE

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)	3
II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	6
III. ESTRUTURA DE CAPITAL	9
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	10
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	12
A. Modelo de Governo	12
B. Assembleia Geral	12
C. Administração e Supervisão	13
D. Fiscalização	22
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	25
F. Conselho Consultivo	26
G. Auditor Externo	26
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA	27
A. Estatutos e Comunicações	27
B. Controlo interno e gestão de riscos	29
C. Regulamentos e Códigos	35
D. Deveres especiais de informação	39
E. Sítio da Internet	40
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	42
VII. REMUNERAÇÕES	43
A. Competência para a determinação	43
B. Comissão de Fixação de Remunerações	44
C. Estrutura das remunerações	44
D. Divulgação da remunerações	46
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	49
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	52
X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	58
XI. ANEXOS	59

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

1. O presente Relatório de Governo Societário 2025 (RGS) visa clarificar e sistematizar o processo de cumprimento por parte da PARPÚBLICA-Participações Públicas, SGPS, S.A. (PARPÚBLICA) enquanto empresa do Setor Público Empresarial (SPE) do disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE), na sua redação atual, que estabelece no seu n.º 1 que “as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo presente capítulo [CAPÍTULO II do mencionado diploma]” e no n.º 2 que “competem aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior”.

Informa, assim, da missão, dos objetivos e das políticas prosseguidas pela empresa, apresenta as suas participações sociais e identifica os órgãos de administração e fiscalização que a compõem. Para além disso apresenta a sua organização interna, os estatutos, os mecanismos de controlo interno e gestão de riscos, bem como os regulamentos e códigos e, em particular, a legislação que rege a atividade da PARPÚBLICA.

No essencial, e relativamente a 2025, as alterações significativas em matéria de Governo Societário traduziram-se na eleição para o mandato 2024 – 2026 dos Vogais Não Executivos e Membros da Comissão de Auditoria, Dra. Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal e Dr. José Miguel Azevedo Rodrigues, eleição com efeitos a 01/07/2025, e também na renúncia a 30/06/2025 da Dra. Maria João Dias Pessoa de Araújo.

A composição dos Órgãos Sociais a 31 de dezembro de 2025 era a seguinte:

Conselho de Administração – Para o mandato 2024-2026

- **Presidente Executivo:** Joaquim António Pereira Cadete
- **Vice-Presidente Executivo:** João Carlos da Silva Sacadura Pinhão, a quem são atribuídas competências previstas no n.º 4 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro
- **Vogal Executivo:** Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho
- **Vogal Executivo:** João Carlos Marques Ferreira
- **Vogal Executivo:** Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco
- **Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria:** Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão

- **Vogal Não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria:** José Miguel Azevedo Rodrigues
- **Vogal Não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria:** Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal

Mesa da Assembleia Geral – Para o mandato 2023-2025

- **Presidente:** Nuno Pereira da Cruz
- **Vice-Presidente:** Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro
- **Secretário:** Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Moraes

O presente RGS foi elaborado a partir do modelo disponibilizado pela Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) no âmbito das suas atribuições de avaliação do cumprimento do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

2. Quadro síntese das práticas de bom governo

CAPÍTULO II do RJSPE – práticas do bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	✓	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2025	✓	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	✓	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	✓	
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção ¹		NA
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	✓	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		NA

(1) A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, que obrigava à elaboração do relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências foi revogada pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro. A PARPÚBLICA não é considerada entidade abrangida pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, nos termos do previsto no artigo 2.º deste decreto-lei.

Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	✓
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	✓
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	✓
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	✓
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i>	✓
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	✓

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. A PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A., é uma Sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, diretamente detida pelo Estado, com natureza de sociedade gestora de participações sociais, tendo resultado da reestruturação da PARTEST, Participações do Estado (SGPS), SA., operada pelo Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro.

De acordo com aquele diploma, a PARPÚBLICA tem como objeto social a gestão de participações sociais públicas que integram o seu património, bem como a gestão, através de empresas suas participadas, de objeto especializado, de património imobiliário público.

O Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro atribuiu, ainda, à PARPÚBLICA a responsabilidade pela implementação do programa de reprivatizações definido pelo Governo, intervindo no desenvolvimento de processos de privatização, tanto no quadro da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro (Lei-Quadro das Privatizações), como no âmbito da Lei n.º 71/88, de 24 de maio (Regime de alienação das participações do setor público).

Nos termos do artigo 5.º do diploma legal que procedeu à sua constituição, a PARPÚBLICA assegura também a prestação de apoio técnico complementar ao Ministério das Finanças, em matérias relacionadas com a gestão de ativos financeiros públicos, mobiliários e imobiliários, e ainda noutras matérias de interesse público.

Para além disso, estão legalmente atribuídas à PARPÚBLICA, nos termos do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, funções especiais no âmbito do Setor Empresarial do Estado, incluindo a possibilidade de assegurar o acompanhamento de empresas de capitais públicos que não integrem a sua carteira, ou a de exercer as funções de liquidatária em empresas dissolvidas pelo Estado, podendo ainda ser incumbida de acompanhar as empresas privadas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, por força da concessão ou da atribuição de direitos especiais ou exclusivos.

Acresce que, em 2019, os Estatutos da PARPÚBLICA foram alterados, aditando-se ao seu objeto social a prestação de serviços de consultoria de natureza intelectual a empresas públicas do setor empresarial do Estado, bem como a aquisição destes serviços em nome, por conta ou em benefício de tais empresas e, bem assim, a instituição e gestão de plataformas de cooperação e de partilha de conhecimento em rede entre as empresas públicas do setor empresarial do Estado.

Para cumprimento da sua ampla e diversificada Missão, a PARPÚBLICA tem como Visão, em termos gerais, a defesa dos ativos públicos que estão na sua esfera patrimonial, através da promoção de uma gestão eficiente e da sua adequada rentabilização, em conformidade com as políticas e opções

estabelecidas pelo Estado, seu acionista único, e de acordo com os Valores do rigor, da segurança e da transparência, inerentes à natureza da Sociedade, como empresa de capitais públicos, e em estrito cumprimento do regime jurídico do setor empresarial do Estado. Adicionalmente a atuação da Sociedade visa constituir um instrumento para a promoção e disseminação da eficiência de gestão das empresas públicas.

2. A atividade da PARPÚBLICA desenvolve-se tendo em vista os seguintes objetivos essenciais:

- potenciar a capacidade de criação de valor das empresas que integram o universo PARPÚBLICA, e das empresas do Estado em geral, neste caso sempre que tal seja possível no quadro do seu âmbito de ação e de acordo com as orientações do governo;
- maximizar o encaixe financeiro para o Estado com a venda de ativos;
- preservar e reforçar os rácios financeiros em termos adequados à natureza e liquidez dos ativos em carteira, a fim de garantir a sustentabilidade da Sociedade.

Em conformidade com o disposto no RJSPE, cabe ao acionista definir as orientações a prosseguir pela gestão em cada mandato, estabelecendo os objetivos e os resultados a atingir em cada ano e triénio.

Deve referir-se que, relativamente ao triénio correspondente ao mandato 2024-2026, não foram definidas pelo acionista orientações estratégicas específicas, pelo que a PARPÚBLICA se tem regido pelos princípios gerais atrás enunciados e por indicações específicas recebidas pontualmente.

Enquanto SGPS, a PARPÚBLICA, no âmbito da função acionista, mantém o acompanhamento efetivo das suas participadas, que se impõe próximo e permanente, reforçado pelos mecanismos de reporte já instituídos.

Por outro lado, a monitorização das estratégias e investimentos previstos ao nível de cada participada, bem como da execução dos mesmos, caracterizam igualmente a atuação da PARPÚBLICA enquanto acionista.

No âmbito do desempenho da PARPÚBLICA, e no que se refere ao Prazo Médio de Pagamentos, tendo sido em 2025 de 22 dias, o objetivo para o futuro é o de manter a trajetória descendente do nível deste indicador.

No que se refere à gestão de tesouraria, a PARPÚBLICA está vinculada ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria. Fora do IGCP mantiveram-se apenas saldos pontuais e nos montantes estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento de obrigações contratuais, situação conforme com as autorizações concedidas nos termos previstos na lei.

Já em relação a objetivos especificamente dirigidos à PARPÚBLICA, há a referir que, relativamente ao período correspondente ao mandato a que se refere o presente relatório, e tal como já se disse, não foram definidas orientações estratégicas nem objetivos específicos e respetivos indicadores que

permitam a avaliação do desempenho do seu cumprimento, função que, nos termos da lei e do modelo de governo adotado na PARPÚBLICA, cabe à Comissão de Auditoria.

Apesar disso, a gestão encontra-se vinculada ao cumprimento das referidas orientações concretas e pontuais que têm como destinatária a PARPÚBLICA e que decorrem da lei ou do exercício da tutela acionista.

A Administração da PARPÚBLICA tem vindo, ao longo do presente mandato, no seguimento dos anteriores, a enunciar, de forma muito clara, a importância, não apenas da regularização da dívida do Estado, com as consequências patrimoniais que daí resultam, mas principalmente da redução da dívida existente. A prioridade que a gestão atribui à redução do nível da dívida da empresa, que integra a dívida pública, não pode deixar de ser enfatizada.

3. Sendo a PARPÚBLICA uma sociedade gestora de participações sociais, os seus resultados são, naturalmente, determinados pelo desempenho económico das subsidiárias/participadas, traduzido nos indicadores de rentabilidade que apresentam e nos dividendos que distribuem. Neste sentido, é igualmente determinante, para compreender a evolução dos resultados da holding, ter em atenção a alteração da dimensão e do perfil da sua carteira de participações, alteração que está diretamente associada à concretização do programa de privatizações.

Paralelamente, a Sociedade tem procedido à atualização de procedimentos e normativos internos e à modernização dos sistemas e processos de trabalho, tendo em vista não só melhorar a produtividade, mas também assegurar a integridade e a segurança da informação tratada, nomeadamente na perspetiva das crescentes preocupações e normativos legais relacionados com as questões de conciliação e bem-estar organizacional, tendo sido, em abril de 2025, aprovada a sua Política de Conciliação.

4. Apesar de não terem sido emitidas pelo acionista orientações específicas para o mandato 2024-2026, diversas foram as orientações pontuais estabelecidas pelo Ministério das Finanças relativamente às principais áreas da atividade da PARPÚBLICA, às quais o Conselho de Administração deu cumprimento nos termos descritos no ponto II.2 anterior.

A PARPÚBLICA não presta serviço público nem se encontra diretamente abrangida por políticas setoriais.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. O capital social da PARPÚBLICA, que foi integralmente subscrito pelo Estado, ascende aos 2 mil milhões de euros.

O capital encontra-se representado por 400 milhões de ações, com o valor nominal de 5 euros cada uma. Do total do valor subscrito está realizado o montante de 1.960.471.134,48 euros, ou seja, encontra-se realizado cerca de 98% do capital subscrito não tendo em 2025 sido realizada qualquer parcela.

O artigo 6.º dos Estatutos da PARPÚBLICA, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro e alterados para a redação atual em 1 de agosto de 2023, estabelece que as ações são obrigatoriamente nominativas e representadas por títulos que incorporam o número de ações de que cada acionista é titular, podendo as ações revestir forma escritural, sendo as ações tituladas ou escriturais reciprocamente convertíveis a pedido do acionista.

2. Nos termos dos respetivos Estatutos, as ações da PARPÚBLICA são livremente transmissíveis, uma vez que não se encontram estabelecidas restrições quanto à sua titularidade, com exceção do facto de terem de ser entidades públicas, uma vez que a Sociedade tem, conforme estabelece o artigo 1º dos Estatutos, a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

3. Sendo o capital social da PARPÚBLICA detido exclusivamente e de forma direta pelo Estado Português, através da Entidade do Tesouro e Finanças (Ex-DGTF), não se coloca a questão da existência de qualquer acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições, independentemente da sua natureza.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

1. Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PARPÚBLICA não detêm quaisquer participações noutras entidades do Grupo.

À data de 31 de dezembro de 2025, a PARPÚBLICA era titular das seguintes participações noutras entidades:

Empresa	Capital Social	Participação PARPÚBLICA		
		Quantidade de Títulos	Valor Nominal	%
ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A.	1 061 580 670,00	212 316 134	1 061 580 670,00	100,00%
FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.	24 700 000,00	4 940 000	24 700 000,00	100,00%
Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.	30 000 000,00	6 000 000	30 000 000,00	100,00%
Companhia das Lezírias, S.A.	5 000 000,00	1 000 000	5 000 000,00	100,00%
CE – Circuito Estoril, S.A.	10 000 000,00	5 000 000	10 000 000,00	100,00%
SIMAB – Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.	40 145 882,33	8 045 267	40 145 882,33	100,00%
FUNDIESTAMO – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1 000 000,00	200 000	1 000 000,00	100,00%
SAGESECUR – Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projectos, S.A.	22 500 000,00	4 500 000	22 500 000,00	100,00%
AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.	434 500 000,00	86 9 000	434 500 000,00	100,00%
CVP – Sociedade de Gestão Hospitalar, S.A.	2 500 000,00	225 000	1 125 000,00	45,00%
INAPA – Investimentos e Participações de Gestão, S.A.	180 135 111,43	236 199 384	8 125 258,81	44,89%
GALP Energia, SGPS, S.A.	753 495 159,00	62 061 975	62 061 975,00	8,24%
MGICAPITAL – Internacional Financing , SGPS, S.A.	763 470,00	7 650	38 173,50	5,00%
Instituto de Habitação e de Reabilitação Urbana, IP	79 103 037,68	T.P. 377.590.008	3 775 900,08	4,77%
Lisnave – Estaleiros Navais, S.A.	5 000 000,00	29 666	148 330,00	2,97%
Lisnave – Infraestruturas Navais, S.A.	25 530 000,00	106 000	530 000,00	2,08%
SIIVILO-SGPS, S.A.	10 000 000,00	10 000	100 000,00	1,00%
CTT – Correios de Portugal, S.A.	69 220 000,00	355 126	177 563,00	0,25%
NOS, SGPS, SA	855 167 890,80	71	257,45	n.a.

2. No 4º trimestre de 2025 (em particular dezembro de 2025) foi concluída a aquisição, por parte da PARPÚBLICA, do remanescente capital (19%) da AdP SGPS, pelo montante de 375.509.350 euros, detendo atualmente uma participação de 100%.

3. Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações ou obrigações da Sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

4. As relações de natureza comercial entre o acionista único, o Estado e a Sociedade são essencialmente as que decorrem da sua atividade e, em particular, as relacionadas com a aquisição e alienação de participações.

Em 2025 não foi realizada qualquer operação de privatização que implicasse a entrega de receita ao Estado.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. Modelo de Governo

Os Estatutos da PARPÚBLICA definem um modelo de governo de inspiração anglo-saxónica. Deste modo, de acordo com os respetivos Estatutos, os órgãos de administração e de fiscalização são o Conselho de Administração, que integra uma Comissão de Auditoria, e o Revisor Oficial de Contas.

Os Estatutos da Sociedade estabelecem ainda que, dentro dos limites legais, o Conselho de Administração, por proposta do seu Presidente, pode delegar num ou mais administradores executivos determinadas matérias, fixando os limites dessa delegação.

O modelo apresentado cumpre a exigência legal de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

B. Assembleia Geral

1. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, por proposta do acionista, contando o ano da eleição como completo.

Mandato 2023-2025				
Mesa da Assembleia Geral				
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2023-2025	Presidente	Nuno Pereira da Cruz	DUE ⁽²⁾	30/09/2024
2023-2025	Vice-Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	DUE ⁽³⁾	31/10/2023
2023-2025	Secretária	Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Moraes	DUE ⁽³⁾	31/10/2023

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) Com produção de efeitos a 1 de outubro de 2024

(3) Com produção de efeitos a 6 de novembro de 2023

2. Tendo a PARPÚBLICA como único acionista o Estado Português, não se coloca a questão da necessidade de maiorias qualificadas já que as deliberações são, por definição, tomadas por unanimidade.

Ainda assim, os Estatutos da Sociedade estabelecem que, numa eventual situação de dispersão do capital social da empresa “tanto em primeira como em segunda convocação, as deliberações sobre alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade e aquisição ou alienação de ações próprias devem ser aprovadas por 51% dos votos correspondentes ao capital social” (n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos).

C. Administração e Supervisão

1. Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, de acordo com a lei e com os Estatutos, para mandatos de três anos renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da sua eleição.

Através da alteração estatutária operada em 2023, o Conselho de Administração da PARPÚBLICA passou a ser composto por seis a oito membros.

A eleição dos administradores executivos da PARPÚBLICA tem sido sujeita a avaliação e parecer prévio da CReSAP.

Os membros do Conselho de Administração consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até designação de quem os substitua.

De acordo com os Estatutos da PARPÚBLICA, a ocorrência de duas faltas não justificadas, seguidas ou interpoladas, em cada exercício social, a reuniões do Conselho de Administração, corresponde a falta definitiva de administrador, como tal declarada pelo referido Conselho.

Em caso de exoneração, impedimento permanente ou caducidade do mandato por excesso de faltas injustificadas que conduzam a falta definitiva de administrador, o mandato pode ser prosseguido, pelo prazo respetivo, por um membro cooptado, devendo a escolha ser ratificada, no prazo máximo de um ano, na reunião da Assembleia Geral imediatamente subsequente.

2. Conforme se encontra estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º dos respetivos Estatutos, e na sequência da alteração estatutária ocorrida em 2023, o Conselho de Administração da PARPÚBLICA é composto por seis a oito membros.

A Assembleia Geral, aquando da eleição, designa de entre os administradores eleitos o que exercerá o cargo de Presidente, bem como os que assumem funções executivas, com indicação expressa do titular das competências previstas no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda os que integram a Comissão de Auditoria, incluindo o seu Presidente.

Os administradores exercem as suas funções por períodos de três anos civis, renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da eleição.

3. No ano em reporte, a composição do Conselho de Administração da PARPÚBLICA foi a constante no quadro subsequente:

Mandato 2024-2026						
Conselho de Administração						
Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
(Início - Fim)			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2024-2026	Presidente	Joaquim António Pereira Cadete	DUE ⁽³⁾	29/08/2024	Parpública, SGPS, SA	D
2024-2026	Vice-Presidente	João Carlos da Silva Sacadura Pinhão	DUE ⁽⁴⁾	29/08/2024	Parpública, SGPS, SA	D
2024-2026	Vogal	Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	DUE ⁽³⁾	29/08/2024	Parpública, SGPS, SA	D
2024-2026	Vogal	Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco	DUE ⁽⁴⁾	30/09/2024	Parpública, SGPS, SA	D
2024-2026	Vogal	João Carlos Marques Ferreira	DUE ⁽⁵⁾	29/08/2024	Parpública, SGPS, SA	D
2024-2026	Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria	Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	DUE ⁽³⁾	29/08/2024	Parpública, SGPS, SA	D
2024-2026	Vogal Não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria	Maria João Dias Pessoa de Araújo	DUE ^{(3) (6)}	29/08/2024	Parpública, SGPS, SA	D
2024-2026	Vogal Não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria	Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal	DUE ⁽⁷⁾	01/07/2025	Parpública, SGPS, SA	D
2024-2026	Vogal Não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria	José Miguel Azevedo Rodrigues	DUE ⁽⁷⁾	01/07/2025	Parpública, SGPS, SA	D

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por escrito (DUE) / Despacho (D)
(2) O/D – origem / Destino
(3) Com produção de efeitos a 02/09/2024
(4) Com produção de efeitos a 01/10/2024
(5) Com produção de efeitos a 16/09/2024
(6) Renúncia com efeitos a 30/06/2025
(7) Com efeitos a 01/07/2025

4. No que se refere aos administradores executivos não é aplicável a qualificação relativa à independência.

Mandato 2024-2026		
Nome	Executivo / Não Executivo	Independente / Não independente
Joaquim António Pereira Cadete	Executivo	n.a.
João Carlos da Silva Sacadura Pinhão	Executivo	n.a.
Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	Executivo	n.a.
Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco	Executivo	n.a.
João Carlos Marques Ferreira	Executivo	n.a.
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	Não Executivo	Independente
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Não Executivo	Não Independente
Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal	Não Executivo	Não Independente
José Miguel Azevedo Rodrigues	Não Executivo	Independente

5. A apresentação de elementos curriculares relevantes do Conselho de Administração é anexada no capítulo XI.

6. Todos os membros do Conselho de Administração apresentaram ao Conselho de Administração, aos órgãos de fiscalização da empresa e à IGF, nos termos legalmente exigidos, declaração em como não são titulares de participações patrimoniais na empresa, nem têm relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses, nos termos do artigo 52.º do RJSPE.

7. O acionista único é o Estado Português, através da Entidade do Tesouro e Finanças (ex-DGTF).

A administradora não executiva e membro da Comissão de Auditoria Maria João Araújo exerceu, durante o ano de 2025, o cargo de Diretora-Geral do Tesouro e Finanças.

A administradora não executiva e membro da Comissão de Auditoria Rita Domingues dos Santos Cunha Leal exerce, desde 1 de abril de 2025, o cargo de Subdiretora-Geral da Entidade do Tesouro e Finanças.

Os demais membros do Conselho de Administração em funções não têm qualquer relação profissional ou comercial com o acionista. Durante o período em análise, o Conselho de Administração funcionou como órgão colegial, não tendo havido repartição de competências entre os órgãos sociais.

8. De acordo com os Estatutos da PARPÚBLICA, as funções de administração estão cometidas ao Conselho de Administração, que pode, sob proposta do seu Presidente, delegar num ou mais administradores executivos determinadas matérias, fixando os limites dessa delegação.

O Conselho de Administração, em reunião do órgão que teve lugar no dia 20.09.2024, delegou na Comissão Executiva as seguintes competências que lhe estão atribuídas pelos Estatutos e por lei:

- A gestão, com os mais amplos poderes, de todos os negócios sociais, efetuando todas as operações relativas ao objeto social que, pela lei, pelos estatutos ou pelo regulamento do Conselho de Administração, não caibam na competência atribuída a outro órgão ou, exclusivamente, ao conselho de administração;
- A preparação dos documentos de prestação de contas anuais, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- A representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- A aprovação, para submissão à assembleia geral, de contratos de financiamento da sociedade e do grupo bem como da emissão de empréstimos obrigacionistas não previstos no orçamento ou planos aprovados;
- A aprovação, para submissão à tutela, de aquisições, alienações ou onerações de participações noutras sociedades;
- A contratação de programas de papel comercial e financiamentos, previstos no orçamento ou planos aprovados;
- A designação de mandatários para as reuniões das assembleias gerais das empresas controladas ou participadas, bem como a nomeação de representantes, temporários ou permanentes, em sociedades ou outras instituições ou organismos públicos ou privados;
- A proposta de objetivos e da estratégia da sociedade e do grupo, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- A preparação do orçamento anual e dos planos de atividade anuais e plurianuais;
- A verificação da execução orçamental da sociedade e a elaboração dos relatórios trimestrais de execução orçamental a submeter à tutela;
- A proposta de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, para aprovação pelo Conselho de Administração.

Foi no contexto desta delegação que a Comissão Executiva procedeu a uma distribuição das responsabilidades de acompanhamento direto de certas áreas da atividade quotidiana da Sociedade, pelos seus administradores executivos.

A 31 de dezembro de 2025 a distribuição era a seguinte:

Prof. Dr. Joaquim António Pereira Cadete (Presidente Executivo)

- Representação Institucional;
- Gabinete de Apoio Corporativo;
- Gabinete de Comunicação e Imagem;
- Departamento de Auditoria Interna;
- Coordenação das privatizações, coadjuvado pelo Vice-Presidente;
- Acompanhamento da seguinte participada: TAP, SGPS, S.A.;

Dr. João Carlos da Silva Sacadura Pinhão (Vice-Presidente Executivo)

- Departamento Financeiro;
- Reporte ESG;
- Gabinete de Acompanhamento de Empresas e Projetos Especiais (em conjunto com a Vogal Executiva, Senhora Dra. Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco);
- Coordenação das privatizações, coadjuvando o Presidente;
- Acompanhamento das seguintes participadas: Circuito Estoril, S.A.; Companhia das Lezírias, S.A.; ESTAMO, S.A.; FUNDIESTRAMO, S.A. e Instituto da Habitação e de Reabilitação Urbana, I.P.

Dra. Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho (Vogal Executiva)

- Centro de Conhecimento e Competências Jurídicas;
- Processos de liquidação de sociedades constituídas no âmbito do Programa Polis – Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades;

Dr. João Carlos Marques Ferreira (Vogal Executivo)

- Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações;
- Gabinete de Recursos Humanos;
- Gabinete de Compras e Logística.

Dra. Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco (Vogal Executiva)

- Gabinete de Acompanhamento de Empresas e Projetos Especiais (em conjunto com o Vice-Presidente, Senhor Dr. João Carlos da Silva Sacadura Pinhão);
- Acompanhamento das seguintes participadas: SAGESECUR, S.A.; FLORESTGAL; GALP, SGPS, S.A.; LISNAVE – Estaleiros Navais, S.A.; LISNAVE – Infraestruturas Navais, S.A.; MGI Capital, SGPS, S.A.; NOS, SGPS, S.A.; ADP, SGPS, S.A.; INCM, S.A.; INAPA, S.A.; CVP, S.A.; SIMAB, S.A.

9. Os Estatutos da PARPÚBLICA estabelecem que o Conselho de Administração deve reunir ordinariamente uma vez por trimestre e, além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois Administradores o convoquem.

10. Durante o ano 2025 as reuniões e respetiva assiduidade do Conselho de Administração foi a seguinte:

Conselho de Administração				
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Nº de reuniões	Assiduidade
2024-2026	Presidente	Joaquim António Pereira Cadete	6	100%
2024-2026	Vice-Presidente	João Carlos da Silva Sacadura Pinhão	6	100%
2024-2026	Vogal	Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	6	100%
2024-2026	Vogal	Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco	6	100%
2024-2026	Vogal	João Carlos Marques Ferreira	6	100%
2024-2026	Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria	Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	6	100%
2024-2026	Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria	Maria João Dias Pessoa de Araújo	3	100%
2024-2026	Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria	Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal	3	100%
2024-2026	Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria	José Miguel Azevedo Rodrigues	3	100%

Nota: A Dra. Maria João Araújo esteve nas três primeiras reuniões de CA apresentando renúncia posteriormente. A Dra. Rita Cunha Leal e o Dr. José Azevedo Rodrigues estiveram presentes nas três últimas, uma vez que foram nomeados a 1 de julho de 2025.

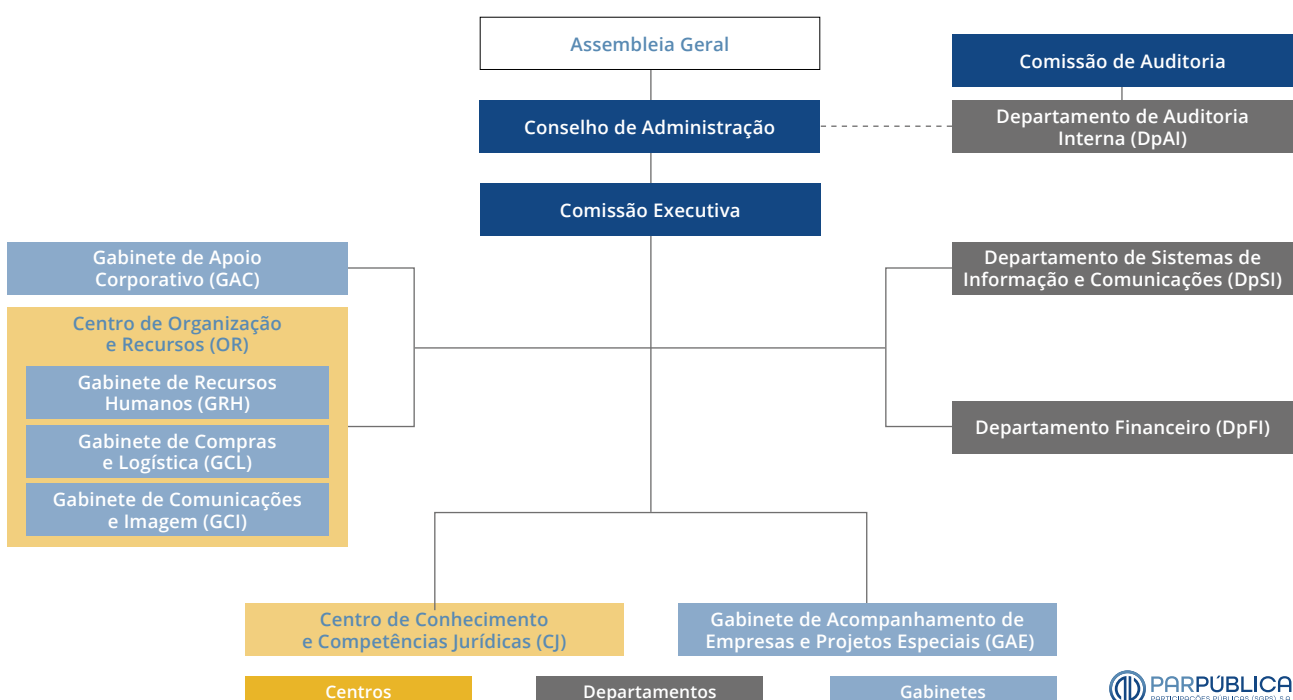
Durante o ano de 2025 as reuniões e respetiva assiduidade da Comissão Executiva foi a seguinte:

Comissão Executiva				
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Nº de reuniões	Assiduidade
2024-2026	Presidente	Joaquim António Pereira Cadete	41	100%
2024-2026	Vice-Presidente	João Carlos da Silva Sacadura Pinhão	40	98%
2024-2026	Vogal	Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	40	98%
2024-2026	Vogal	Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco	40	98%
2024-2026	Vogal	João Carlos Marques Ferreira	39	95%

As funções de fiscalização estão cometidas à Comissão de Auditoria, que é composta pelos administradores eleitos com funções não executivas, de acordo com a indicação expressa do acionista, podendo ainda ser constituídas comissões especializadas, nomeadamente para o exercício das funções de avaliação.

A fiscalização da Sociedade é também assegurada por um Revisor Oficial de Contas, eleito pela Assembleia Geral por proposta da Comissão de Auditoria, o qual procede a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legal das contas, nos termos previstos em lei especial, tendo em vista a emissão do respetivo documento de certificação.

O organograma seguinte traduz a repartição de competências vigente, em termos operacionais, na Sociedade:



11. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício 2025, apresentados segundo o formato seguinte:

Mandato 2024-2026							
Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções						
	Entidade	Função	Regime	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Joaquim António Pereira Cadete	Unversidade Católica Portuguesa	Docente	Privado	NA	NA	NA	NA
	Águas de Portugal, SGPS	Administrador Não Executivo	Público	NA	NA	NA	NA
	Circuito do Estoril, S.A.	Presidente Não Executivo	Público	NA	NA	NA	NA
	Sagesecur, S.A.	Presidente Não Executivo	Público	NA	NA	NA	NA
Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	Circuito do Estoril, S.A.	Vogal Não Executiva	Público	NA	NA	NA	NA
	Sagesecur, S.A.	Vogal Não Executiva	Público	NA	NA	NA	NA
	ESTAMO, S.A. ⁽¹⁾	Vogal Não Executiva	Público	NA	NA	NA	NA
Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco	Sagesecur, S.A. ⁽²⁾	Administradora Executiva	Público	NA	NA	NA	NA
	Circuito Estoril, S.A. ⁽³⁾	Administradora Executiva	Público	NA	NA	NA	NA
	ISEG ⁽⁴⁾	Docente	Público	NA	NA	NA	NA
João Carlos Marques Ferreira	Sagesecur, S.A. ⁽³⁾	Administrador Executivo	Publico	NA	NA	NA	NA
	Circuito do Estoril, S.A. ⁽²⁾	Administrador Executivo	Publico	NA	NA	NA	NA
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	Floene Energias	Presidente do Conselho Fiscal	Público	NA	NA	NA	NA
	Montepio Holding SGP	Presidente do Conselho Fiscal	Privado	NA	NA	NA	NA
	Montepio Crédito – Instituição Financeira de Crédito, S.A:	Presidente do Conselho Fiscal	Privado	NA	NA	NA	NA
	Montepio Investimento, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado	NA	NA	NA	NA
	ISCTE	Professor Associado com agregação	Público	NA	NA	NA	NA
	FAE – Fórum de Administradores e Gestores de Empresas	Vogal do Conselho Fiscal	Privado	NA	NA	NA	NA
	Instituto Português de Corporate Governance	Vogal da Direção	Público	NA	NA	NA	NA
	Insightful Consulting, Lda	Gerente	Privado	NA	NA	NA	NA

Maria João Dias Pessoa de Araújo	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Diretora-Geral	Público	NA	NA	NA	NA
	Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.	Vice Presidente Não Executiva do Conselho de Administração	Público	NA	NA	NA	NA
	Caixa Geral Depósitos	Vice Presidente da Mesa de Assembleia Geral	Público	NA	NA	NA	NA
	Conselho Geral do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM)	Presidente do Conselho Geral	Público	NA	NA	NA	NA
Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal	Sport Lisboa e Benfica	1.ª Secretária da Mesa da Assembleia geral	Privado	NA	NA	NA	NA
	Entidade do Tesouro e das Finanças (ETF)	Subdiretora-Geral	Público	NA	NA	NA	NA
	Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, integrada na ETF (por inerência legal ao exercício do cargo de subdiretora-geral da ETF)	Diretora	Público	NA	NA	NA	NA
	Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E.P.E.	Vogal do Conselho Fiscal	Público	NA	NA	NA	NA
	Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.	Vogal do Conselho Fiscal	Público	NA	NA	NA	NA
	Unidade de Saúde Local da Arrábida, E.P.E.	Vogal do Conselho Fiscal	Público	NA	NA	NA	NA
José Miguel Azevedo Rodrigues	ISCTE	Docente	Público	NA	NA	NA	NA
	Federação Portuguesa de Basquetebol e da Galucho	Vogal do Conselho Fiscal	Privado	NA	NA	NA	NA
	ABC – SROC, Lda.	ROC	Privado	NA	NA	NA	NA
	Unidade Locais de Saúde: ULSA, ULSAR, ULSAS	Presidente do Conselho Fiscal	Público	NA	NA	NA	NA

(1) Com efeitos a 01/09/2025
(2) Renúncia com efeitos a 01/10/2025
(3) Com efeitos a 02/10/2025
(4) Despacho n.º 837/2024-SETF

O Estatuto do Gestor Público prevê que, nos casos em que o modelo de gestão da empresa compreenda gestores com funções executivas e não executivas, como é o caso da PARPÚBLICA, compete à Comissão de Avaliação, caso exista, apresentar anualmente um relatório circunstanciado de avaliação do grau e das condições de cumprimento, em cada exercício, das orientações estratégicas definidas pelo Governo.

Neste sentido, refere-se que não foi constituída, em 2025, uma Comissão de Avaliação na PARPÚBLICA.

Por outro lado, e conforme previsto no artigo 18.º do Estatuto do Gestor Público, os Contratos de Gestão devem fixar expressamente os objetivos e metas a alcançar pela gestão bem como os indicadores e critérios de avaliação; pese embora as propostas dos mencionados contratos tenham sido, nos termos legais, remetidas ao membro do Governo competente e das mesmas tenha sido

dado conhecimento à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), não foram, até à presente data, formalizados os Contratos de Gestão relativos ao mandato 2024-2026.

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração poderá, dentro dos limites legais, delegar num ou mais administradores executivos determinadas matérias, por proposta do Presidente, fixando os limites da delegação.

Foi constituída, neste contexto, no seio do Conselho de Administração eleito para o mandato 2024-2026, uma Comissão Executiva, com poderes de gestão corrente da Sociedade, delegados pelo Conselho de Administração, a qual integra todos os administradores executivos.

Os membros não executivos do Conselho de Administração integram a Comissão de Auditoria, que constitui o órgão de fiscalização da Sociedade, juntamente com o Revisor Oficial de Contas.

No âmbito do mandato 2024-2026, e até à produção de efeitos da renúncia da vogal não executiva em 30 de junho de 2025, a Comissão de Auditoria integrou dois membros. A partir de 1 de julho de 2025, com a nomeação de dois novos membros, a Comissão passou a contar com três membros, assegurando a sua composição plena nos termos estatutariamente previstos.

Não foi constituída nenhuma outra Comissão no seio do Conselho de Administração.

D. Fiscalização

1. Conforme já referido atrás, os Estatutos da PARPÚBLICA definem um modelo de governo societário de inspiração anglo-saxónica, de acordo com o qual a fiscalização da atividade da Sociedade é assegurada pela Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas.

2. Os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Órgão de Fiscalização apresentam-se em anexo no Capítulo XI.

3. A PARPÚBLICA não dispõe de auditor externo.

4. O n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade estabelece que aos membros da Comissão de Auditoria é vedado o exercício de quaisquer outras funções na Sociedade.

5. De acordo com os Estatutos da Sociedade, a Comissão de Auditoria é composta por três a cinco membros do Conselho de Administração, e os seus membros são eleitos pela Assembleia Geral, em conjunto com os demais administradores, devendo a deliberação de eleição dos membros do Conselho de Administração discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria, incluindo o seu Presidente.

Sendo os membros da Comissão de Auditoria administradores, a duração do seu mandato coincide com a dos demais administradores, ou seja, três anos.

6. A composição da Comissão de Auditoria e duração dos mandatos é a que se apresenta:

Comissão de Auditoria				
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2024-2026	Presidente da Comissão de Auditoria	Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	DUE	29/08/2024 ⁽²⁾
2024-2026	Membro da Comissão de Auditoria	Maria João Dias Pessoa de Araújo ⁽³⁾	DUE	31/10/2023 ⁽²⁾
2024-2026	Membro da Comissão de Auditoria	Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal	DUE	01/07/2025
2024-2026	Membro da Comissão de Auditoria	José Miguel Azevedo Rodrigues	DUE	01/07/2025

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)
(2) Com produção de efeitos a 02/09/2024
(3) Renúncia com efeitos a 30/06/2025

7. Identificação dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414 CSC:

Mandato 2024-2026	
Nome	Independente / Não independente
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	Independente
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Não Independente
Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal	Não Independente
José Miguel Azevedo Rodrigues	Independente

8. Caracterização do funcionamento da Comissão de Auditoria:

A Comissão de Auditoria funcionou em pleno das suas funções, tendo no decurso de 2025 desenvolvido as seguintes atividades:

- Analisou e aprovou o relatório de gestão, as demonstrações financeiras separadas e consolidadas da PARPÚBLICA, bem como dos respetivos anexos relativos ao exercício de 2024;
- Emitiu os pareceres relativos às contas separadas e às contas consolidadas referentes ao exercício de 2024;
- Emitiu o parecer relativo ao Relatório do Governo Societário da PARPÚBLICA, referente ao exercício de 2024;
- Aprovou o Relatório de Atividades da Comissão de Auditoria da PARPÚBLICA referente ao ano de 2024;
- Analisou e aprovou o Relatório de Atividades do Departamento de Auditoria Interna (DpAI), referente ao ano de 2024;
- Analisou e aprovou o Plano Anual de Auditoria Interna para 2025;
- Validou o orçamento do DpAI para 2025;
- Conduziu o processo de contratação de um novo diretor de auditoria interna, em substituição do anterior, cujo vínculo laboral cessou por iniciativa do próprio;
- Apreciou e emitiu pareceres sobre os Relatório de Execução Orçamental relativos ao exercício de 2024 e aos três primeiros trimestres de 2025;
- Analisou e emitiu parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2026;
- Acompanhou as diversas ações de auditoria interna em curso;
- Concluiu o procedimento de seleção de ROC para o triénio 2025-2027;

Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas é informação prestada vide ponto C.8b).

9. Número de reuniões e assiduidade:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
11	6 videoconferências e 5 presenciais na Parpública	Presidente e Vogais* da Caud e Diretor Auditoria Interna**	Verificou-se a ausência numa reunião da vogal Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal, sendo a falta justificada

*No que respeita à composição e presenças dos membros da Comissão de Auditoria, regista-se que, durante o ano de 2025, ocorreu a saída de um membro da Comissão de Auditoria (Maria João Dias Pessoa de Araújo) e a entrada de dois novos membros (José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues e Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal).

** Substituído por colaboradora do DpAI no período em que não havia Diretor do Departamento, por saída do anterior antes da entrada do novo diretor nos quadros da PARPÚBLICA.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Dando continuidade ao mandato anterior, por deliberação Social Unânime por Escrito de 31 de março de 2025 foi eleita Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA para o triénio 2025-2027 a Sociedade MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A., representada pelo sócio ROC Luís Manuel da Silva Rosa e eleita como Revisor Oficial de Contas suplente, para o mesmo triénio, a mesma Sociedade, para este efeito representada pela sócia Ana Patrícia Correia Monteiro Varela.

Mandato 2020-2022									
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no Grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2025-2027	ROC Efetivo	MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A., representada por Luís Manuel da Silva Rosa, ROC n.º 628, com registo n.º 21060274 na CMVM	628	21060274	DUE	13/02/2020	13/02/2020	-	6
2025-2027	ROC Suplente	MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A., representada por Ana Patrícia Correia Monteiro Varela, ROC n.º 1418, com registo n.º 20161028 na CMVM	1418	20161028	DUE	31/03/2025	-	-	1

(1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Porque é emitente de títulos admitidos a negociação em mercado regulamentado, a PARPÚBLICA é, nos termos do artigo 3.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, qualificada como entidade de interesse público, sendo-lhe por isso aplicável o regime de rotatividade do Revisor Oficial de Contas estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).

Nestes termos, e conforme se encontra estabelecido no n.º 3 do referido preceito legal, o mandato inicial para o exercício de funções de revisão legal de contas pelo revisor oficial de contas não pode ser inferior a dois anos, sendo a sua duração máxima de 10 anos. Por outro lado, o n.º 2 da mesma norma legal estabelece que o período máximo para que o mesmo sócio responsável possa exercer de forma continuada as funções de revisão legal das contas é de sete anos a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

Para além das restrições decorrentes da natureza de entidade de interesse público e do que se encontra estabelecido na Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, não existem outras normas legais ou estatutárias que limitem o número de anos em que o ROC pode exercer de forma continuada funções de revisão das contas.

3. Dando continuidade ao mandato anterior, por deliberação Social Unânime por Escrito de 31 de março de 2025 foi eleita Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA para o triénio 2025-2027 a Sociedade MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A., representada pelo sócio ROC Luís Manuel da Silva Rosa e Revisor Oficial de Contas suplente, para o mesmo triénio, a mesma Sociedade, para este efeito representada pela sócia Ana Patrícia Correia Monteiro Varela.

Nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 2174-SET/13, a remuneração do Revisor Oficial de Contas da Sociedade em 2025 foi a seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2025 (€)
	Bruta
MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A. , representada por Luís Manuel da Silva Rosa, ROC n.º 628, com registo n.º 20160274 na CMVM	39 800,00
MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A. , representada por Ana Patrícia Correia Monteiro Varela, ROC n.º 1418, com registo n.º 20161028 na CMVM	-
Valor sem IVA incluído (23%)	39 800,00

F. Conselho Consultivo

A PARPÚBLICA não dispõe de Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

A PARPÚBLICA não dispõe de auditor externo.

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. Estatutos e Comunicações

1. Os Estatutos da Sociedade, à exceção da alteração da sede social, para a qual o Conselho de Administração tem competência, apenas são suscetíveis de ser alterados por deliberação da Assembleia Geral.

Para que a Assembleia Geral possa deliberar sobre a alteração dos Estatutos, tanto em primeira como em segunda convocatória, deverá estar representado, no mínimo, 51% do capital.

2. Segundo o que se encontra definido nos Regulamentos Internos em vigor na PARPÚBLICA, a Comissão de Auditoria é o órgão competente para receber e dar seguimento às comunicações de irregularidades apresentadas, quer por colaboradores(as) da Sociedade, quer por terceiros.

A política de comunicação de irregularidades da PARPÚBLICA está inscrita no Código de Ética e Conduta da Sociedade e é do conhecimento de todos os colaboradores(as) da empresa. Aí se identificam, de forma genérica, os diferentes tipos de irregularidades e se reúne o conjunto de regras e procedimentos internos a adotar para dar sequência a qualquer comunicação. Eventuais irregularidades devem ser aferidas à luz das disposições legais, regulamentares e estatutárias, das recomendações aplicáveis em cada momento e dos princípios e regras mencionados no referido Código de Ética e Conduta.

O Código de Ética e Conduta estabelece os padrões e princípios que devem nortear o exercício da atividade dos colaboradores(as) da Sociedade, bem como o seu relacionamento com o acionista, com as participadas do Grupo, com entidades públicas e com a Sociedade civil.

Desta forma, o Código de Ética e Conduta estabelece, designadamente, que os colaboradores(as) devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a Sociedade ou outros colaboradores(as). As eventuais comunicações devem ser efetuadas através da Comissão de Auditoria, órgão ao qual devem ser dirigidas, em carta fechada enviada ao respetivo Presidente ou para o endereço de e-mail direto da Comissão de Auditoria (auditoria@parpublica.pt), sendo a confidencialidade do remetente devidamente assegurada.

Regista-se que, quer no âmbito da atividade da PARPÚBLICA, quer dos seus colaboradores(as), não foi participada em 2025 qualquer irregularidade.

3. O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, não é aplicável à PARPÚBLICA, uma vez que a Sociedade conta com menos de 50 trabalhadores. Não obstante, e em cumprimento do previsto no n.º 5 do artigo 2.º do RGPC, a PARPÚBLICA adotou instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses. Neste sentido, a PARPÚBLICA dispõe de uma Política de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas aplicável a todos os seus colaboradores(as), prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da Sociedade, e que:

- contém a definição de corrupção e de infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações
- detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à corrupção e infrações conexas,
- atribui responsabilidades dentro da empresa;
- identifica os riscos a que a empresa se encontra exposta em matéria de corrupção e de infrações conexas;
- descreve os mecanismos de controlo e de mitigação dos riscos identificados.

Esta Política, foi aprovada em 26 de setembro de 2024.

Como medida para detetar potenciais situações de conflito de interesses, todos os colaboradores(as), incluindo a Administração, são chamados a declarar todas as situações em que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacionem, possam colidir com os interesses da Sociedade, incluindo a declaração dos valores mobiliários que detenham em sociedades do Grupo PARPÚBLICA, de parceiros estratégicos ou de sociedades envolvidas em transações ou relações com o Grupo PARPÚBLICA. De igual forma, deverão ser declaradas todas as ofertas recebidas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Sociedade e/ou daquelas Partes Intervenientes no exercício das suas funções e, bem assim, o exercício simultâneo de outras atividades, sendo para isso facultado um formulário de declaração de interesses, o qual deverá ser preenchido e enviado ao Presidente da Comissão de Auditoria com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem alterações e reportar.

No modelo de governo adotado na PARPÚBLICA, a Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais integram a prevenção, a deteção e o tratamento de situações de fraude.

Por outro lado, e de modo a manter atualizada a avaliação de risco de fraude, o Departamento de Auditoria Interna é responsável pela revisão das matrizes de riscos e controlos, pela revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da Sociedade e pela realização de

testes de eficácia aos controlos identificados. Estas ações têm por finalidade verificar se os controlos, e o seu desenho, funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período, para minorar os riscos existentes.

Desde 2018 encontra-se, igualmente, implementada uma Política de Segurança Informática, o que se considera da maior importância dada a crescente relevância que os recursos e sistemas informáticos assumem nos processos de trabalho, presencial e remoto, de gestão e de arquivo de informação.

Finalmente, merece ainda referência o facto de se encontrar implementada na PARPÚBLICA, igualmente desde 2018, uma Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, que visa estabelecer princípios e procedimentos a adotar no quadro da atividade da Sociedade que salvaguardem o cumprimento das normas legais sobre esta matéria.

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

1. A PARPÚBLICA possui um sistema de controlo interno que se considera adequado à dimensão, complexidade e características da Sociedade, através do qual procura aprofundar e desenvolver, com a adoção das medidas que se afigurem apropriadas, a garantia da proteção dos investimentos e do valor dos ativos.

A implementação dessas medidas tem na sua base a elaboração e monitorização de diversos instrumentos, sendo o principal o Manual de Procedimentos, por definição em constante evolução, o qual incorpora e sistematiza muitos dos procedimentos de controlo constantes de regulamentos internos diversos – como o Código de Ética e Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, etc., – os quais têm como finalidade última identificar e garantir o acompanhamento e controlo dos riscos relacionados com a atividade da Sociedade e, desta forma, minimizar os seus efeitos.

O Departamento de Auditoria Interna tem a seu cargo a monitorização periódica de todos os procedimentos instituídos, através daqueles instrumentos.

2. O Departamento de Auditoria Interna e a Comissão de Auditoria são, em diferentes níveis, responsáveis pela monitorização do Sistema de Controlo Interno da PARPÚBLICA e pela revisão periódica das medidas implementadas, assegurando a sua atualização em função da evolução do contexto organizacional e regulatório.

No âmbito da sua atividade e em cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna para 2025, o Departamento de Auditoria Interna da PARPÚBLICA desenvolveu as seguintes ações:

- Prosseguiu os trabalhos de apoio à atualização do Manual de Procedimentos da PARPÚBLICA;
- Executou a auditoria parcial ao processo de reprivatização da EFACEC;
- Iniciou o processo de revisão dos documentos internos do DpAI, em conformidade com as novas normas de auditoria interna que entraram em vigor em 2025;
- Iniciou a auditoria à participada SAGESCUR – Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação Em Projectos, S.A.;
- Iniciou a auditoria à participada ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A.;
- Prosseguiu o acompanhamento da implementação das recomendações da auditoria interna à participada COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, S.A., concluída em 2015;
- Prosseguiu o acompanhamento da implementação das recomendações decorrentes da auditoria interna à PARPÚBLICA, concluída em 2018;
- Prosseguiu o acompanhamento da implementação das recomendações da auditoria interna ao Grupo SIMAB, concluída em 2019;
- Prosseguiu o acompanhamento da implementação das recomendações da auditoria interna à ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., concluída em 2020;
- Concluiu o acompanhamento da implementação das recomendações da auditoria interna à FUNDIESTAMO – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA., concluída em 2020;
- Prosseguiu o acompanhamento da implementação das recomendações das auditorias internas à FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., concluídas em 2021 e 2022;
- Iniciou o acompanhamento da implementação das recomendações da auditoria interna efetuada à CE – CIRCUITO ESTORIL, S.A., concluída em 2024;
- Acompanhou a auditoria de conformidade aos sistemas de informação da PARPÚBLICA realizada por um prestador externo subcontratado.

3. A PARPÚBLICA tem implementada uma Política Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, uma Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e um Manual de Procedimentos, que contemplam os riscos identificados para cada um dos processos operacionais da Sociedade.

Todos os riscos são monitorizados, quer no plano operacional, quer na gestão da carteira de participações, através do Departamento Financeiro e do Gabinete de Acompanhamento de Empresas e Projetos Especiais.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência de situações que possam pôr em causa, quer o valor dos ativos, quer o cumprimento dos objetivos definidos, e da avaliação do seu potencial impacto. Esta abordagem permite também aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído, por forma a manter o risco num patamar considerado aceitável, tendo como referência a seguinte matriz:

		IMPACTO				
		Sem impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
	Quase certa	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo	Risco Extremo
	Alta	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
	Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
	Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Rara	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado

Na perspetiva do impacto, a avaliação do risco contempla várias dimensões. A mais óbvia e direta é a dimensão financeira, mas numa Sociedade como a PARPÚBLICA as dimensões reputacional e as associadas ao cumprimento do enquadramento legal e regulamentar, nas suas diversas componentes, assumem igualmente grande importância. Facto também relevante é a avaliação dos impactos que possam pôr em causa o alinhamento com os objetivos de negócio e as orientações estabelecidas.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada tendo por base todo o conjunto de fatores associados à existência de um efetivo sistema de controlo interno e à garantia da sua permanente adequação à natureza da Sociedade e da atividade desenvolvida em cada momento, nomeadamente tendo em conta a complexidade dos processos. Nesta avaliação é também tido em conta o histórico de ocorrência de riscos.

Sempre que o resultado da avaliação dos riscos aponta para patamares que não o “Risco Baixo” são tomadas as medidas consideradas necessárias, nomeadamente ao nível do ajustamento dos Planos e das Políticas de gestão de risco em vigor, que permitam mitigar o risco e manter o perfil de risco das operações no patamar desejável de “Risco Baixo”.

No que se refere aos riscos que podem ser cobertos por seguros, a Sociedade procura obter as melhores soluções disponíveis no mercado em termos de preço e nível de cobertura. No início de 2019 começou a vigorar um novo pacote de seguros, que cobre riscos associados à atividade da holding e das empresas que funcionam sob o regime de partilha de recursos, tendo o mesmo sido renovado em 2025.

4. No modelo organizacional em vigor na PARPÚBLICA, o Departamento de Auditoria Interna reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria e administrativamente ao Conselho de Administração. A sua atuação deve permitir apoiar a gestão, entre outras matérias, na análise da integridade e eficácia dos sistemas de controlo e de gestão de riscos da PARPÚBLICA, tendo em vista a minimização destes últimos. Como resultado da sua atividade deverá estar em condições de emitir parecer fundamentado sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e apresentar propostas de atuação quando justificado.

5. Especificamente no que diz respeito aos riscos associados ao reporte de informação, é de referir que é através dos colaboradores(as) adstritos às tarefas de reporte de informação financeira, em associação com o Departamento Financeiro da Empresa, que é realizado o controlo do citado reporte. Para além disso, existe ainda todo um sistema de procedimentos que decorrem da prática estabelecida (e.g., princípio dos quatro olhos) e da legislação aplicável (e.g., regras da contabilidade pública, Lei dos Compromissos), os quais garantem que os principais riscos intrínsecos à atividade da PARPÚBLICA são monitorizados e reduzidos.

Existem, por outro lado, áreas específicas, como seja, por exemplo, o Gabinete de Acompanhamento de Empresas e Projetos Especiais ou o Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações, onde o desenvolvimento das respetivas funções envolve também uma componente de identificação de riscos – num caso de natureza financeira e patrimonial e, no outro, de natureza operacional e de segurança – sempre na perspetiva do seu controlo e minimização.

Importa recordar que, pela sua reduzida dimensão, as equipas funcionam de uma forma multidisciplinar, o que facilita a articulação e a visibilidade de riscos.

6. No decurso da sua atividade, a PARPÚBLICA tem identificados os seguintes riscos mais relevantes: risco associado à preservação do valor dos seus ativos; risco financeiro; risco de fraude.

São assinaladas pela PARPÚBLICA as seguintes áreas de riscos financeiros suscetíveis de afetar o seu valor patrimonial: (i) risco de crédito, (ii) risco de liquidez e (iii) risco de mercado, pela taxa de juro e pelo preço.

1) Risco de Crédito

O risco de crédito, associado à possibilidade de a parte devedora num instrumento financeiro não honrar as suas obrigações, decorre fundamentalmente das aplicações financeiras dos seus excedentes de tesouraria (risco que atualmente está mitigado, pois estas aplicações são efetuadas junto do IGCP) e dos suprimentos concedidos a participadas.

Os suprimentos são concedidos a empresas subsidiárias, cujas políticas financeiras são enquadradas pela holding, destinando-se ao financiamento de investimentos com retorno adequado, previamente

aprovados no quadro dos respetivos planos anuais de atividade, orçamento e investimento. A concessão de suprimentos, que deve estar devidamente contemplada no orçamento da PARPÚBLICA previamente aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, é aprovada pela Comissão Executiva. As condições em termos de taxa de juro são definidas anualmente, tendo por base o referencial de mercado, disponível no Banco de Portugal, das taxas médias praticadas para novos financiamentos.

ii) Risco de Liquidez

O risco de liquidez, que traduz a possibilidade de a Sociedade não dispor de meios financeiros necessários para satisfazer os seus compromissos, foi significativamente reduzido com a introdução, desde o OE 2017, do mecanismo que prevê a possibilidade de o Estado assumir passivos da PARPÚBLICA como forma de regularização da sua dívida à Sociedade. Mas, ainda antes disso, desde que a PARPÚBLICA integrou o perímetro das administrações públicas, o que aconteceu em 1 de janeiro de 2015, o risco de liquidez passou a ter um enquadramento específico na medida em que, com a sua reclassificação, a Sociedade ficou legalmente impedida de se financiar de forma autónoma, o que significa que as eventuais necessidades de financiamento não cobertas pelos recursos próprios são, necessária e tempestivamente, supridas através do Orçamento do Estado.

iii) Risco de Mercado

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro respeita à possibilidade de, por alteração das taxas de juro no mercado, existir variação da remuneração de instrumentos financeiros a taxa variável ou variação no justo valor de instrumentos financeiros a taxa fixa. Neste contexto, assume particular relevância a tendência de redução da dívida financeira que a PARPÚBLICA tem vindo a registar, em particular desde 2017.

Risco do Preço

O risco de preço entende-se pela possibilidade do valor de um instrumento financeiro variar em função de alterações nos preços de mercado, quer essas alterações sejam causadas por fatores específicos do instrumento individual ou do seu emitente, quer por fatores sistémicos.

A gestão continuada dos riscos prioritários da PARPÚBLICA, nomeadamente do seu maior risco, que globalmente se pode sintetizar na variação do valor das participações financeiras em carteira, é fator determinante para assegurar uma adequada e eficaz gestão do risco, sendo complementada com uma cuidada gestão do risco de fraude, tendo em conta o seu potencial impacto.

7. A Direção Financeira tem a responsabilidade de monitorizar a generalidade dos riscos de mercado, através do constante acompanhamento das posições ativas e passivas, resultantes de operações passadas, tendo em conta que, atualmente, a Sociedade não inclui nas suas políticas a adesão a qualquer tipo de instrumento financeiro para cobertura deste tipo de riscos (hedging).

No que concerne aos riscos inerentes à atividade operacional, o Departamento Financeiro e os colaboradores(as) adstritos a tarefas de reporte de informação financeira asseguram uma função complementar na análise dos documentos e indicadores relativos ao desempenho da Sociedade, de maneira a identificar e mitigar riscos operacionais e os eventualmente emergentes de erros e omissões, neste caso tendo como objetivo fomentar a qualidade da informação que é reportada, até mesmo pelas sociedades subsidiárias, confrontando-as com as divergências detetadas.

No modelo orgânico da PARPÚBLICA, o Departamento de Auditoria Interna da Sociedade tem uma responsabilidade relevante no campo da deteção, prevenção e gestão dos riscos inerentes à atividade. No ano de 2025, a atividade de auditoria foi desenvolvida, quer como suporte à atividade corrente na empresa-mãe, a PARPÚBLICA, quer em relação às suas subsidiárias, em execução de um plano de atividades previamente estabelecido, tendo como objetivo permitir um conhecimento atempado dos principais riscos relacionados com a atividade das sociedades e, assim, possibilitar, em caso de necessidade, o ajustamento de práticas empresariais, ou mesmo a definição de novas orientações acionistas, sempre com a finalidade de preservar a integridade e o valor dos ativos.

Para cada uma das ações de auditoria interna foram definidos os seguintes objetivos principais:

- Efetuar um levantamento dos procedimentos e dos mecanismos de controlo interno em vigor nas sociedades participadas;
- Alcançar uma maior perceção dos riscos associados a cada processo e os controlos existentes com vista à sua mitigação;
- Verificar o cumprimento das políticas, procedimentos e contratos a que a sociedade participada está sujeita, através da elaboração de testes aos controlos;
- Detetar oportunidades de melhoria nos processos e recomendar ações de melhoria para a otimização dos mesmos e para a manutenção de um ambiente de controlo interno apropriado.

8. O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais e normativas a que a Sociedade está vinculada. Os registos contabilísticos são elaborados na perspetiva da contabilidade patrimonial e igualmente na perspetiva orçamental, pelas áreas internas da Sociedade, em articulação com o seu Contabilista Certificado. No decurso deste trabalho são produzidos os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos definidos, obedecendo essa divulgação às orientações emitidas pelo Conselho de Administração e pelas entidades de supervisão e acompanhamento.

Relativamente às contas consolidadas, a Sociedade tem vindo a recorrer a consultoria especializada para proceder à análise, revisão e acompanhamento da elaboração da informação financeira.

Todo o processo de produção de informação financeira, além de ser objeto de análise e verificação interna a vários níveis, é acompanhado pelo Revisor Oficial de Contas sendo os documentos de prestação de contas objeto de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas.

O cumprimento das obrigações de divulgação e reporte da informação financeira junto de diversas entidades públicas (designadamente ETF (ex-DGTF), DGO, Tribunal de Contas, CMVM, Banco de Portugal, IGF, INE, entre outras), a que a PARPÚBLICA enquanto empresa pública reclassificada se encontra sujeita, é efetuado em termos que visam assegurar a sua integridade, tempestividade e fiabilidade.

C. Regulamentos e Códigos

1. No plano interno, a atividade da PARPÚBLICA encontra-se sujeita, em primeiro lugar, ao regime jurídico definido no Decreto-Lei n.º 209/2000 de 2 de setembro e aos Estatutos da Sociedade, aprovados pelo mesmo diploma, com as alterações entretanto aprovadas em Assembleia Geral da Sociedade.

Por seu lado, os colaboradores(as) da PARPÚBLICA estão sujeitos ao enquadramento definido pelo *Código de Ética e Conduta* e outros regulamentos internos e, ainda, pelo enquadramento aplicável ao Setor Empresarial do Estado, designadamente e em particular, em matérias relacionadas com os deveres de lealdade, sigilo profissional e integridade, e também em matéria remuneratória, no que concerne às determinações legais específicas que têm determinado regras imperativas em matéria de remunerações e progressões de carreira.

No âmbito interno encontram-se em vigor diversos Regulamentos que delimitam a atividade corrente da Sociedade. A característica fundamental comum a esses regulamentos é o respeito pelo princípio da segregação de funções e da definição inequívoca dos circuitos administrativos e contabilísticos, o que se considera indispensável num ambiente em que se promove a afetação de funções e responsabilidades aos diferentes intervenientes. Estes aspetos são tidos como fulcrais para garantir os objetivos de transparência, rigor, integridade e segurança que se pretendem salvaguardar. Mas são também relevantes como suporte a um sistema de organização que visa promover o mérito com base na avaliação do desempenho.

No plano da organização funcional destaca-se, pela sua relevância no contexto do modelo de controlo interno, o *Manual de Procedimentos*, implementado desde 2012 e periodicamente revisto. A necessidade da sua revisão decorre, não só da adoção das novas ferramentas de trabalho, mas também das alterações que vêm ocorrendo no âmbito da atividade da Sociedade.

Também merece especial referência neste contexto o contínuo desenvolvimento dos procedimentos do *Filedoc*, ferramenta informática implementada em 2018 que permitiu um modelo de gestão documental com funcionalidades e capacidade acrescidas face ao que se encontrava em funcionamento na empresa desde 2008, nomeadamente nos domínios do registo, classificação, endosso e pesquisa, de forma a uniformizar e estabelecer uma rigorosa classificação documental.

A implementação deste sistema de gestão documental, que assegura o processo de emissão, receção e organização de toda a correspondência e produção documental, incluindo a documentação contabilística, e ainda a gestão do arquivo, teve também por base a necessidade de garantir uma plena integração com o sistema de gestão empresarial (ERP), o qual, para além de permitir uma maior eficiência dos processos de trabalho, constitui também um instrumento particularmente útil no âmbito do sistema de controlo interno sob várias perspetivas, desde logo as relacionadas com a fiabilidade da informação, mas também as que remetem para o controlo dos circuitos inerentes aos diversos processos associados à realização e contabilização de receitas e despesas.

Num outro plano, destaca-se a atualização do Regulamento para a Aquisição e Locação de Bens Móveis e para Aquisição de Serviços, aprovado em 20 de novembro de 2025, bem como a revisão e manutenção em vigor da Política de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas, aprovada em 26 de setembro de 2024, e da Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, aprovada em julho de 2018.

A PARPÚBLICA elaborou e comunicou, em setembro de 2023, nos termos do previsto na Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto e no art.º 3.º do Despacho Normativo nº 18/2019, de 21 de junho o seu Plano para a Igualdade de Género. Para além de cumprir uma obrigação legal, a elaboração deste Plano traduz a aceitação de compromissos no campo da promoção da igualdade de género, designadamente através do desenvolvimento das seguintes ações:

- definir uma política de promoção da igualdade de género e não discriminação, adequada à natureza e à dimensão da empresa, bem como aos seus impactos previsíveis neste domínio;
- adotar boas práticas laborais, apoio profissional e de desenvolvimento pessoal, equipamentos, serviços e benefícios, entre outros;
- assegurar o cumprimento, a monitorização e a revisão de objetivos, programas, indicadores e metas nas suas políticas e práticas.

Destaca-se que todos estes Regulamentos internos são enquadrados pelos princípios que constam do *Código de Ética e Conduta*.

No âmbito do bem-estar organizacional e da conciliação foi obtida a Certificação pela norma NP 4552:2016, resultante de um trabalho contínuo iniciado em 2021. Integradas no âmbito dessa Certificação foram desenvolvidas várias iniciativas, entre as quais a definição da *Política de Conciliação e o Manual da Conciliação*. Todos os Regulamentos com incidência na relação da Sociedade com o exterior encontram-se disponíveis no site da empresa.

De igual modo a atividade da PARPÚBLICA encontra-se sujeita às normas legais relativas às Sociedades anónimas, nomeadamente ao *Código das Sociedades Comerciais*, e também às decorrentes da sua natureza de empresa pública, de acordo com o regime jurídico que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Por se tratar de uma empresa de capitais públicos, é igualmente relevante a legislação que se refere ao controlo financeiro exercido pelo Tribunal de Contas, assente na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Sendo a PARPÚBLICA uma empresa pública, os seus gestores, no que concerne aos requisitos de idoneidade, mérito profissional, experiência de gestão, sentido de interesse público, questões de incompatibilidades e impedimentos, condições relativas ao exercício de funções, e ainda matérias remuneratórias e outros direitos, estão abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, assim como pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Por seu lado, a atividade da PARPÚBLICA está sujeita a regulamentação própria das sociedades gestoras de participações sociais consubstanciada no Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e legislação suplementar, o que confere à Inspeção-Geral de Finanças funções de supervisão relativamente a certos aspetos da atividade desenvolvida. Para além disso, e tendo em conta que a PARPÚBLICA, no âmbito da sua atividade, é emitente de valores mobiliários transacionáveis em mercados regulamentados, está também sujeita ao cumprimento de Regulamentos específicos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Por fim, refere-se que, desde 1 de janeiro de 2015, data em que a PARPÚBLICA integrou o perímetro do Orçamento do Estado, a Sociedade passou a estar obrigada a aplicar a generalidade dos normativos legais em matéria orçamental, entre os quais o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) – Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março - e a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. O artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro prevê que as empresas públicas adotem ou adiram a um Código de Ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores(as), clientes, fornecedores e pelo público em geral.

Desde 2008 que a PARPÚBLICA tem em vigor o seu *Código de Ética*. O agora designado *Código de Ética e Conduta* constituiu uma forma de sistematizar os princípios básicos inerentes à atividade da Sociedade e de todos os seus colaboradores(as). A adoção e divulgação do *Código de Ética e Conduta* é também uma forma de clarificar perante terceiros o posicionamento da Sociedade e dos que atuam em seu nome.

Quer na sua elaboração, quer na sua revisão, relativamente ao *Código de Ética e Conduta* da PARPÚBLICA foram expressamente observadas as normas guia NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010.

O sistema de princípios adotado tem como objetivo assegurar padrões de conduta que garantam o cumprimento da legislação, o rigor, a honestidade, a transparência e integridade, assim como a igualdade de oportunidades, a anticorrupção, a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social, e ainda a confidencialidade e segurança da informação. Para além destes objetivos, a gestão e a condução da atividade é realizada de forma a promover a eficiência na utilização dos recursos e o desenvolvimento do capital humano.

O *Código de Ética e Conduta* da PARPÚBLICA inclui os princípios que orientam a sua atuação e as medidas que visam garantir o tratamento justo e equitativo dos seus parceiros, nomeadamente dos fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, como sejam os seus colaboradores(as) e todos os credores de um modo geral.

Assim, naquele Código refere-se que a Sociedade “segue uma política de recursos humanos orientada para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus colaboradores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional”.

Complementarmente, a Sociedade “atuará junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços observando um comportamento baseado nas boas práticas existentes a nível do Setor Empresarial do Estado e respeitando os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços”.

Mais se indica naquele documento orientador que a Sociedade “promoverá a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de justiça e igualdade nas relações com fornecedores, prestadores de serviço e clientes”.

Refere-se ainda no citado documento que a Sociedade “avaliará anualmente o relacionamento com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes, e, oportunamente e por forma a não prejudicar os interesses da Empresa, poderá cessar o relacionamento com aqueles cuja atuação não esteja alinhada com este Código de Ética”.

O *Código de Ética e Conduta* da Empresa é objeto de adequada divulgação, encontrando-se disponível no sítio da Sociedade na internet, garantindo-se de igual forma a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

3. O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, não é aplicável à PARPÚBLICA, uma vez que a Sociedade conta com menos de 50 trabalhadores.

Não obstante, e em cumprimento do previsto no n.º 5 do artigo 2.º do RGPC, a PARPÚBLICA dispõe de uma Política de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, adequada à sua dimensão, a qual integra a identificação dos riscos desta natureza a que a organização se encontra exposta, assim como as respetivas medidas de controlo e de mitigação desses riscos.

De acordo com o modelo de governo adotado, a Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais compreendem a prevenção, a deteção e o tratamento de situações de fraude.

Por outro lado, e de maneira a manter atualizada a avaliação de risco de fraude, o Departamento de Auditoria Interna tem a responsabilidade de assegurar a revisão das matrizes de riscos e controlos, a revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da Sociedade e a realização de testes de eficácia aos controlos assinalados. Esta medida pretende comprovar se os controlos são executados de forma apropriada e consistente num determinado período e em concordância com o estabelecido, de forma a minorar os riscos existentes.

Por sua vez, o *Código de Ética e Conduta* em vigor na Sociedade determina, designadamente, que os colaboradores(as) têm o dever de comunicar quaisquer situações que possam constituir conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a Sociedade ou outros colaboradores(as).

Neste âmbito, os regulamentos internos relevantes nesta matéria determinam que possíveis comunicações devem ser dirigidas à Comissão de Auditoria, em carta fechada endereçada ao respetivo Presidente, ou diretamente para o e-mail da Comissão de Auditoria (auditoria@parpublica.pt), sendo garantida a confidencialidade do remetente.

D. Deveres especiais de informação

1. A PARPÚBLICA, enquanto empresa de capitais públicos, encontra-se sujeita, nos termos das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente, ao cumprimento de diversos deveres de informação que se traduzem no reporte de informação económica e financeira, grau de execução dos objetivos fixados, planos de atividades e orçamento (anuais e plurianuais), documentos anuais de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, entre outros. O cumprimento destes deveres de informação é efetuado, no essencial, através do SISEE – Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado, que é uma plataforma eletrónica destinada a todo o setor empresarial público, cujo objetivo é promover a otimização do processo de recolha, disponibilização e análise de informação financeira e institucional.

Mas a PARPÚBLICA, para além de ser uma empresa pública, é uma entidade que integra o universo das administrações públicas, pelo que está sujeita à disciplina das contas públicas, o que impõe um complexo sistema de reportes periódicos específicos dirigidos à Direção-Geral do Orçamento, à

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e ao INE, sobre todos os aspetos da situação e da atividade financeira da Sociedade.

Por outro lado, sendo a PARPÚBLICA emitente de valores mobiliários admitidos a negociação em mercado regulamentado, procede à divulgação, através do sítio da CMVM na internet, de informação diversa como seja, nomeadamente, a respeitante aos documentos de prestação de contas anuais e semestrais, a relativa às emissões obrigacionistas e a referente a quaisquer factos relevantes.

Por último, e em cumprimento dos deveres de transparência a que a Sociedade se encontra sujeita, toda a informação relativa a prestação e aprovações de contas, a alterações da sua carteira de participações, a alterações dos seus órgãos sociais, bem como qualquer outra situação que seja considerada de relevo, é prontamente publicada no site da Sociedade.

De realçar que através da publicitação do seu Relatório de Governo Societário, que é uma das peças dos documentos de prestação de contas anuais, a PARPÚBLICA procede à divulgação ao titular da função acionista e ao público em geral do modo como no respetivo exercício foi prosseguida a sua missão e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, apresentando a informação necessária à avaliação do grau de cumprimento dos seus objetivos. Este Relatório é, tal como os restantes documentos de prestação de contas anuais, disponibilizado ao acionista na plataforma SISEE. Para além de ser diretamente disponibilizado ao Tribunal de Contas na respetiva plataforma eletrónica, o Relatório do Governo Societário é disponibilizado ao mercado e ao público em geral através do sítio de internet da CMVM e do site da própria Sociedade – www.parpublica.pt.

E. Sítio da Internet

Em cumprimento dos princípios de bom governo estabelecidos e em respeito pelas boas práticas, a Sociedade procede à divulgação no seu site – <https://www.parpublica.pt> – dos elementos previstos no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.

No website da PARPÚBLICA está disponível para consulta a seguinte informação:

- a) Informação sobre a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

A informação institucional relativa à PARPÚBLICA encontra-se disponível em:

<https://www.parpublica.pt/index.php/home/informacao-institucional>

- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Os Estatutos da PARPÚBLICA estão disponíveis no seu site através da hiperligação:

<https://www.parpublica.pt/newsfiles/estatutosparpublica02072019.pdf>

O Regulamento relativo ao funcionamento do Conselho de Administração da PARPÚBLICA está disponível em:

https://www.parpública.pt/files/REGULAMENTODOCONSELHODEADMIN_PP.pdf

- c) Informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios
- Todas as informações de divulgação obrigatória relacionadas com os titulares dos órgãos sociais encontram-se disponíveis na seguinte hiperligação:

<https://www.parpública.pt/index.php/empresa/orgaos-sociaisid>

- d) Documentos de prestação de contas anuais e semestrais

Os documentos de prestação de contas anuais, consolidadas e separadas, são objeto de divulgação no SISEE e no site da CMVM e também no site da Sociedade, podendo ser consultados em:

<https://www.parpública.pt/index.php/agency/relatorio-e-contas>

- e) Não estando a PARPÚBLICA sujeita a obrigações de serviço público, não consta do respetivo website qualquer informação sobre esta matéria.

- f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

Esta informação está disponível em:

<https://www.parpública.pt/index.php/info-obrigatoria/modelo-de-financiamento>

2. Indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet onde se encontra publicitada a informação seguinte:

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a Sociedade está legalmente obrigada

<https://www.parpública.pt/index.php/info-obrigatoria/regulamentos-internos-e-externos>

- b) Código de Ética

<https://www.parpública.pt/index.php/empresa/codigo-de-etica>

- c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Não sendo o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aplicável à PARPÚBLICA, não consta do respetivo website qualquer informação sobre esta matéria.

d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas ou de risco elevado ou máximo

Não sendo o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aplicável à PARPÚBLICA, não consta do respetivo website qualquer informação sobre esta matéria.

e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPRCIC

Não sendo o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aplicável à PARPÚBLICA, não consta do respetivo website qualquer informação sobre esta matéria.

f) Código de Conduta

<https://www.parpublica.pt/index.php/empresa/codigo-de-etica>

g) Relatório sobre remunerações por género

<https://www.parpublica.pt/index.php/info-obrigatoria/relatorios>

h) Modo como foi prosseguida a missão

<https://www.parpublica.pt/index.php/empresa/level-22>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

Não aplicável, dado que à PARPÚBLICA não foi confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, não se encontrando a Sociedade, assim, abrangida pelo artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

VII. REMUNERAÇÕES

A. Competência para a determinação

1. De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, compete especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações, possibilidade que o acionista não adotou.

A fixação do estatuto remuneratório para o mandato 2024-2026 foi aprovada pelo acionista único através da Deliberação Social Unânime por Escrito de 29 de agosto de 2024, no estrito cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

A fixação das remunerações dos dirigentes e demais colaboradores(as) é da competência do Conselho de Administração, tendo em consideração a política de gestão de recursos humanos, os regulamentos internos e as normas legais aplicáveis, nomeadamente quanto a progressões e eventuais revalorizações remuneratórias.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Assembleia Geral
Remuneração dos Dirigentes	Conselho de Administração

2. Os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, no Estatuto do Gestor Público e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em que são estabelecidos princípios relativos ao exercício cumulativo de funções e, bem assim, à obrigatoriedade de não intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios.

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA cumprem com as seguintes obrigações:

- abstenção de intervenção em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente e, designadamente, na aprovação de despesas por si realizadas;
- indicação, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças de todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na Sociedade ou em qualquer outra;

- entrega da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos junto da Entidade para a Transparência.
- cumprimento das demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Nenhum dos membros do Conselho de Administração é detentor de participações patrimoniais na Sociedade e também não existem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Nos termos legalmente exigidos, cada um dos administradores formalizou junto do Conselho de Administração, dos órgãos de fiscalização da empresa e da Inspeção-Geral de Finanças a respetiva declaração de interesses.

3. Dá-se conhecimento do cumprimento por parte dos membros de administração do que dispõe o artigo 51º do RJSEP, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus interesses próprios, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

A PARPÚBLICA não tem comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das remunerações

1. A política de remuneração e demais benefícios atribuídos aos membros dos órgãos sociais da empresa é definida nos termos estabelecidos na legislação sobre a matéria, nomeadamente o Estatuto do Gestor Público, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, aplicada em função das regras de ajustamento remuneratório em cada momento previstas na lei.

De qualquer forma, e apesar de se encontrar estritamente definido o regime remuneratório dos gestores públicos e demais titulares dos órgãos sociais, as remunerações são objeto de deliberação expressa do acionista que fixa todas as componentes remuneratórias.

Acresce ainda referir que, podendo ser definida uma componente remuneratória variável, a sua existência tem de estar contratualmente prevista, dependendo a sua atribuição efetiva do grau de cumprimento de objetivos anuais e quantificáveis definidos pelo acionista em função das orientações estratégicas estabelecidas e da exigência dos objetivos fixados.

Relativamente ao Revisor Oficial de Contas, a remuneração é fixada numa base contratual, mas de acordo com orientações e limites expressamente fixados por Despacho da Tutela.

2. A política de remunerações dos gestores públicos tem em conta critérios específicos, distinguindo, nomeadamente, entre empresas que se encontrem ou não sujeitas a um regime de concorrência no mercado por terem como principal objeto a produção de bens e serviços mercantis, incluindo serviços financeiros, e as restantes empresas fora desta esfera.

Por outro lado, a fixação das remunerações dos gestores públicos tem também em atenção a dimensão da Sociedade e a complexidade da sua gestão, características que estão na base da classificação das empresas públicas em função da qual é determinado o nível remuneratório dos respetivos membros dos órgãos sociais.

Neste contexto, e em aplicação do enquadramento resultante das alterações introduzidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 36/2012, de 26 de março, à PARPÚBLICA foi atribuída a classificação de "A", para efeitos da fixação das remunerações dos membros dos seus órgãos sociais, classificação que teve em conta a dimensão da empresa - avaliada, nomeadamente, pelo seu ativo líquido e pelo volume de negócios -, bem como a complexidade da sua gestão.

A remuneração dos membros do órgão de administração é constituída por uma componente fixa, paga 14 vezes por ano, acrescida de um valor relativo a despesas de representação, que é pago 12 vezes em cada ano.

No ano de 2025 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão relativamente ao mandato em curso ou a mandatos anteriores.

Nos termos do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), passou a ser proibida a utilização por gestores públicos de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da Sociedade. Em consequência, não se encontram atribuídos cartões de crédito aos membros do Conselho de Administração ou a qualquer outro membro dos órgãos sociais. O mesmo artigo do EGP estabelece a proibição do reembolso aos gestores de quaisquer despesas que caiam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal. Por fim, e no que se refere às despesas associadas a utilização de viatura e a comunicações, e apesar dos respetivos valores estarem legalmente limitados, a fixação do valor máximo em vigor na Sociedade foi objeto de deliberação em Assembleia Geral.

De referir que os administradores executivos da PARPÚBLICA também não auferiram qualquer remuneração adicional pelo desempenho de funções de administração em outras sociedades do Grupo.

3. O Estatuto do Gestor Público estabelece que a remuneração dos gestores pode incluir, para além da remuneração base, uma componente variável, a qual será sempre definida em função de objetivos anuais concretos e quantificáveis, e atribuída na medida da avaliação efetuada quanto ao grau de cumprimento desses objetivos, nos termos que se encontrarem definidos nos contratos de gestão, nos termos do previsto na Portaria 317-A/2021, de 23 de dezembro.

4. A alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Gestor Público prevê a atribuição aos Gestores Públicos de um prémio anual de gestão em função do grau de cumprimento dos objetivos fixados, a ser calculado e atribuído nos termos do previsto na Portaria n.º 317 -A/2021, de 23 de dezembro. Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 da citada Portaria, o prémio anual de gestão é composto por uma componente de exercício e por uma componente de mandato. A componente do exercício é atribuída após a prestação das contas do exercício e corresponde a 65 % do montante do prémio anual de gestão. A componente do mandato é atribuída após a prestação das contas do terceiro e último exercício completo e corresponde a 35 % do montante do prémio anual de gestão apurado em cada um dos anos.

A atribuição do prémio de gestão depende, todavia, da celebração do contrato de gestão, o que ainda não se verificou relativamente ao mandato em curso.

A este propósito, encontra-se provisionado o valor correspondente às remunerações variáveis dos administradores que exerceram funções no mandato 2007-2009, cujo eventual pagamento está dependente da decisão de um processo judicial em curso.

5. Não tendo ainda sido celebrados os Contratos de Gestão relativos ao mandato referente ao presente Relatório (mandato 2024-2026), não é possível explicitar os seus termos nomeadamente quanto aos parâmetros e fundamentos para efeitos de atribuição de prémios de gestão.

6. Relativamente aos administradores eleitos para o atual mandato, não existem quaisquer contribuições para regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

D. Divulgação das remunerações

Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da Sociedade:

Mandato 2024-2026				
Membro do Órgão de Administração	EGP			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
Joaquim António Pereira Cadete	S	A	6 277,61 €	2 511,04 €
João Carlos da Silva Sacadura Pinhão	S	A	5 649,85 €	2 259,94 €
Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	S	A	5 022,09 €	2 008,84 €
Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco	S	A	5 022,09 €	2 008,84 €
João Carlos Marques Ferreira	S	A	5 022,09 €	2 008,84 €
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	S	A	2 092,53 €	0,00 €
Maria João Dias Pessoa de Araújo	S	A	1 674,02 €	0,00 €
Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal	S	A	1 674,02 €	0,00 €
José Miguel Azevedo Rodrigues	S	A	1 674,02 €	0,00 €

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual - 2025 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Joaquim António Pereira Cadete	118 019,02 €	0,00 €	118 019,02 €
João Carlos da Silva Sacadura Pinhão	106 217,18 €	0,00 €	106 217,18 €
Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	94 415,34 €	0,00 €	94 415,34 €
Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco	94 415,34 €	0,00 €	94 415,34 €
João Carlos Marques Ferreira	94 415,34 €	0,00 €	94 415,34 €
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	29 295,42 €	0,00 €	29 295,42 €
Maria João Dias Pessoa de Araújo	14 208,53 €	0,00 €	14 208,53 €
Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal	11 794,23 €	0,00 €	11 794,23 €
José Miguel Azevedo Rodrigues	11 794,23 €	0,00 €	11 794,23 €

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais - 2025 (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa
Joaquim António Pereira Cadete	7,53 €	1 694,25 €	SS	28 111,28 €	NA	3 272,86 €	NA	0,00 €
João Carlos da Silva Sacadura Pinhão	7,53 €	1 694,25 €	SS	25 233,85 €	NA	3 272,86 €	NA	0,00 €
Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	7,53 €	1 694,25 €	SS	22 430,91 €	NA	1 168,75 €	NA	0,00 €
Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco	7,53 €	1 694,25 €	SS	22 430,91 €	NA	1 168,75 €	NA	0,00 €
João Carlos Marques Ferreira	7,53 €	1 694,25 €	SS	22 430,91 €	NA	4 208,22 €	NA	0,00 €
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	NA	NA	SS	6 957,66 €	NA	NA	NA	NA
Maria João Dias Pessoa de Araújo	NA	NA	SS	3 191,48 €	NA	NA	NA	NA
Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal	NA	NA	SS	2 801,13 €	NA	NA	NA	NA
José Miguel Azevedo Rodrigues	NA	NA	SS	2 801,13 €	NA	NA	NA	NA

2. Os membros executivos do Conselho de Administração da PARPÚBLICA não auferem qualquer remuneração pelo exercício de funções em outras Sociedades do Grupo.

3. Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Não foram pagas, nem são devidas, quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. De acordo com a deliberação do acionista a remuneração recebida pelo Órgão de Fiscalização em 2025 foi a seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2025 (€)
	Bruta
MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A. , representada por Luís Manuel da Silva Rosa, ROC n.º 628, com registo n.º 20160274 na CMVM	39 800,00
MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A. , representada por Ana Patrícia Correia Monteiro Varela, ROC n.º 1418, com registo n.º 20161028 na CMVM	-
Valor sem IVA incluído (23%)	39 800,00

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2025 (€)
				Bruta
2023-2025	Presidente	Nuno Pereira da Cruz	650,00 €	1 300,00 €
2023-2025	Vice-Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	525,00 €	1 050,00 €
2023-2025	Secretária	Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Morais	400,00 €	800,00 €
				0,00 €

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

1. A PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A., enquanto sociedade de capitais exclusivamente públicos e com a natureza de holding do setor empresarial do Estado, mantém relações económicas e financeiras com o Estado, seu único acionista, bem como com as sociedades por si participadas que integram o Grupo PARPÚBLICA. A ocorrência de transações com partes relacionadas decorre, assim, da própria natureza da sua missão e enquadramento institucional.

No que respeita às relações com o acionista Estado, importa referir que subsiste ainda uma parcela do capital social por realizar, no montante de 39,5 milhões de euros.

No exercício de 2025, a Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) procedeu à amortização dos encargos em mora decorrentes do Contrato de Mandato para a Gestão das Responsabilidades do Estado no âmbito da Reprivatização do BPN, S.A., celebrado em 23 de abril de 2012 entre o Estado, através da então Direção-Geral do Tesouro e Finanças (atual ETF), e a PARPÚBLICA. Foi regularizada a obrigação contratual prevista na cláusula 5.^a daquele contrato, no montante de 1 715 158,28€.

Adicionalmente, no contexto do processo de aquisição de 19% do capital social da AdP – Águas de Portugal, S.A. e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, conforme previsto no n.º 109 do mapa de alterações e transferências orçamentais constante do Anexo I à Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, foi transferido para a PARPÚBLICA, em novembro de 2025, o montante de 128 250 120,00€, como contrapartida da redução da dívida do Estado à Sociedade. Em 31 de dezembro de 2025, a dívida do Estado à PARPÚBLICA, resultante da reprivatização de participações sociais, ascendia a 1 219,5 milhões de euros.

No âmbito das relações institucionais com o acionista, destaca-se igualmente a prestação continuada de apoio técnico ao Ministério das Finanças e à Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), em especial nas matérias relacionadas com a gestão das responsabilidades do Estado decorrentes de processos de privatização e reprivatização, realizados de forma direta ou indireta. Deste acompanhamento resultam, designadamente, saldos devedores associados à privatização da EFACEC, no montante aproximado de 240,2 milhões de euros.

A PARPÚBLICA encontra-se ainda sujeita ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado. Atendendo à especificidade da sua atividade e nos termos legalmente previstos, a Sociedade foi autorizada a manter fora do âmbito do IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública alguns saldos e contas bancárias, estritamente necessários para assegurar:

- a) A custódia de títulos que não constituam dívida pública;
- b) A gestão dos montantes estritamente necessários ao pagamento do serviço da dívida, nas datas previstas;
- c) A prestação de garantias bancárias, quando estas não possam ser substituídas por depósitos caucionados;
- d) A disponibilização dos valores necessários ao carregamento dos cartões de refeição.

Durante o exercício de 2025, a quase totalidade das disponibilidades de tesouraria da PARPÚBLICA permaneceram depositada junto do IGCP, não se colocando, por conseguinte, a necessidade de entrega à Entidade do Tesouro e Finanças de rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas fora daquele âmbito.

No que respeita às relações com empresas participadas, no ano de 2025 foram concedidos suprimentos à CVP-SGH no montante global de 800 329,95 euros, tendo aquela sociedade procedido à amortização de 350 329,95 euros no mesmo período. A concessão dos suprimentos pela PARPÚBLICA à CVP-SGH em 2025 foi previamente autorizada por despachos do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, designadamente o Despacho n.º 91/2025-SETF, de 24 de janeiro de 2025, o Despacho n.º 317/2025-SETF, de 24 de março de 2025 e o Despacho n.º 159/2025-SETF, de 23 de julho de 2025.

A concessão de suprimentos constitui uma decisão da Comissão Executiva da PARPÚBLICA, sustentada em parecer técnico da área de Acompanhamento de Empresas, com base na justificação e oportunidade do apoio, estando, não obstante, a respetiva concretização sujeita a prévia aprovação por parte da Tutela, como decorre da Lei do Orçamento do Estado. As condições de taxa de juro são definidas anualmente, com referência às taxas médias de mercado para novos financiamentos publicadas pelo Banco de Portugal. Os planos de reembolso são ajustados aos prazos de maturidade dos investimentos, sempre que os suprimentos se destinam a esse fim. Todos os suprimentos são objeto de contratualização formal.

Enquanto sociedade gestora de participações sociais, os dividendos distribuídos pelas sociedades participadas constituem a principal fonte de receita da PARPÚBLICA. Em 2025, o montante total de dividendos recebidos ascendeu a 68 849 milhares de euros. No mesmo exercício, a Sociedade procedeu à distribuição ao seu acionista, através da Entidade do Tesouro e Finanças, de 25% do resultado líquido apurado em 2024, no montante de 11 199,4 milhares de euros.

A relação da holding com as participadas ultrapassa o plano estritamente financeiro, assentando num acompanhamento permanente e na prestação de apoio a diversos níveis, desde o apoio à definição de modelos estratégicos e de desenvolvimento de negócios, ao apoio operacional ao desenvolvimento dos processos administrativos e técnicos de natureza transversal. Neste último âmbito a PARPÚBLICA tem em vigor, com algumas das suas participadas e desde há anos, um modelo de partilha de recursos que asseguram funções que são comuns às diversas empresas e que incluem a gestão financeira, gestão de tesouraria e contabilidade, a gestão de recursos humanos, a

gestão logística e das compras, bem como a gestão de comunicações e tecnologias de informação. O funcionamento deste modelo, no qual os recursos são centralmente geridos pela holding, assenta numa base de adesão voluntária e preserva a autonomia e a responsabilidade de gestão dos órgãos de administração das diversas participadas envolvidas.

Os termos de funcionamento deste modelo foram objeto de acordo entre as sociedades, havendo uma repartição dos custos com recursos humanos em função das necessidades previamente definidas e da correspondente disponibilidade dos meios.

2. Informação sobre outras transações:

- a) A PARPÚBLICA adota procedimentos transparentes, adequadamente formalizados e divulgados, relativos à aquisição de bens e serviços, sendo que todas as compras efetuadas em 2025 ocorreram em condições de mercado e respeitaram todos os procedimentos e princípios definidos no Regulamento para a aquisição de bens e serviços, locação de bens e contratação de empreitadas pela PARPÚBLICA, o qual reflete todas as boas práticas estabelecidas para esta matéria. O referido Regulamento, que incorpora os princípios de transparência, concorrência, igualdade, foi objeto de atualização em novembro de 2025, com vista à sua adequação às atuais necessidades da Sociedade.

De acordo com o Regulamento em vigor a regra geral é a da consulta ao mercado através de convite dirigido a um número adequado de potenciais fornecedores de bens e serviços, considerando o valor estimado e as características da aquisição, o qual inclui a especificação dos bens ou serviços a adquirir e a definição das condições contratuais exigidas. As propostas recebidas são objeto de análise tendo em vista a verificação da sua conformidade e a avaliação de acordo com o critério de adjudicação fixado nas peças do procedimento.

- b) No exercício de 2025 não ocorreram transações fora de condições de mercado.
- c) No quadro infra apresenta-se a lista de fornecedores que representaram mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

NOVENG – Engenharia e Novas Tecnologias II, Lda.
Vieira de Almeida e Associados, Lda.
NOVENG – Engenharia e Novas Tecnologias I, Lda.
Deloitte Corporate Finance, SA
Finantia Corporate, Lda.

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

1. O ano de 2025 manteve-se marcado por um clima de instabilidade internacional agravada, com a persistência da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, e a intensificação do conflito entre Israel e o Hamas, cujos impactos se fizeram sentir a múltiplos níveis – político, económico, financeiro e social –, tanto no plano europeu como à escala global. Este contexto tem vindo a gerar uma pressão acrescida sobre as economias e a exigir das entidades públicas uma capacidade de adaptação constante e uma resposta célere às perturbações emergentes.

Neste quadro desafiante, a PARPÚBLICA reforçou os seus mecanismos de análise e acompanhamento das sociedades participadas, no sentido de garantir uma atuação preventiva, coordenada e eficaz face a possíveis riscos, nomeadamente de natureza operacional, financeira ou reputacional. A adoção de uma postura vigilante e proativa tem sido essencial para assegurar a continuidade das operações e a robustez do seu perímetro de gestão.

Simultaneamente, a PARPÚBLICA continuou a consolidar o seu compromisso com uma gestão empresarial moderna e responsável, alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. No plano interno, merece destaque a manutenção da certificação pela Norma Portuguesa 4552 – Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal, obtida em 2023, a qual permanece plenamente em vigor e operacionalizada no quotidiano da organização.

Releva-se ainda a manutenção do Regulamento Interno de Prestação de Trabalho em Regime de Teletrabalho, orientado para a promoção de um equilíbrio saudável entre as esferas pessoal, familiar e profissional. Esta medida, integrada numa política mais ampla de bem-estar e humanização do trabalho, tem contribuído para a valorização das pessoas da organização e para a criação de um ambiente de trabalho mais inclusivo e motivador.

Estas práticas refletem um modelo de governação que articula eficiência económica com responsabilidade social e ambiental e demonstram a forma como a PARPÚBLICA cumpre, de forma sistemática e rigorosa, os princípios inerentes a uma gestão empresarial adequada, resiliente e orientada para o futuro.

2. As questões ambientais constituem uma preocupação da PARPÚBLICA, sendo assumidas como um fator de máxima relevância, a par da sustentabilidade económico-financeira.

Atendendo à natureza da sua atividade, a PARPÚBLICA não se confronta diretamente com desafios ambientais relevantes, exceto enquanto utilizadora de bens e serviços. Contudo, internamente, têm vindo a ser implementadas diversas medidas que refletem o esforço e o compromisso da Sociedade na mitigação dos eventuais impactos negativos da sua atividade.

Paralelamente às ações internas, a Administração da PARPÚBLICA reconhece a importância de uma atuação proativa no domínio da sustentabilidade, ciente de que os benefícios se estendem ao futuro das empresas, da economia e da sociedade. Esta convicção reflete-se na relação da Sociedade com as suas participadas, assumindo o seu papel de holding como um exemplo para o conjunto do Setor Empresarial do Estado.

Neste sentido e impulsionada pelas orientações estratégicas públicas, a PARPÚBLICA tem envidado esforços no sentido de compor a sua frota automóvel com viaturas híbridas ou elétricas, afirmando assim o seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e a modernização energética.

Importa ainda referir que a PARPÚBLICA é membro da Aliança ODS Portugal desde 2019 e, em 2022, tornou-se membro do United Nations Global Compact. Estas adesões reforçaram o compromisso da empresa com os princípios das Nações Unidas e a sua determinação em contribuir para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, aprovada em setembro de 2015.

Desde 2017, a PARPÚBLICA integra nos seus documentos anuais de prestação de contas o seu Relatório de Sustentabilidade, onde reúne e descreve, com maior detalhe, todas as matérias, medidas e políticas implementadas, quer no âmbito da sua atividade, quer no das suas sociedades participadas.

Tal como referido, o Relatório de Sustentabilidade aborda a intervenção interna da PARPÚBLICA, bem como a das suas participadas. É, contudo, importante destacar que algumas das sociedades do Grupo têm atividades em que a responsabilidade ambiental é especialmente crítica, face à natureza dos respetivos negócios. Entre estas, destacam-se:

- AdP – Águas de Portugal, cuja atividade incide na captação, distribuição e tratamento de água, essencial à sustentabilidade ambiental;
- Companhia das Lezírias, que, pela sua relevância regional e pelas características intrínsecas da sua atividade agrícola, florestal e pecuária, adota práticas ambientais permanentes e amplamente reconhecidas;
- SIMAB – Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, responsável pela gestão de mercados, com impacto ambiental significativo;
- Estamo, Fundiestamo e Arco Ribeirinho Sul, sociedades operando no setor imobiliário, onde as preocupações ambientais e sociais assumem grande importância;
- Florestgal, cuja missão se centra diretamente na gestão sustentável do património florestal e no ordenamento do território, contribuindo para o reforço das bases de um desenvolvimento sustentável.

3. A PARPÚBLICA elabora e divulga anualmente o seu Plano para a Igualdade, em cumprimento do disposto na Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, e no artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho. Nos termos legais, a entrega do Plano deve ocorrer até 15 de setembro de cada ano, relativamente ao ano seguinte (n.º 4 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 18/2019).

O Plano para a Igualdade é submetido no Portal da Igualdade no Trabalho e nas Empresas, plataforma criada para esse efeito e coordenada pela CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego. Simultaneamente, é dado conhecimento do Plano à CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, bem como ao SIOE – Sistema de Informação da Organização do Estado, gerido pela DGAEP.

Através destas ações, a PARPÚBLICA promove a igualdade e a não discriminação e empenha-se na criação de condições que favoreçam a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal. Estes princípios estão incorporados em todos os regulamentos e políticas internas da Sociedade, destacando-se, como exemplos mais significativos, o Código de Ética e Conduta e a Política de Conciliação.

Cumprindo as exigências legais, a PARPÚBLICA submeteu, em 2025, o seu Plano para a Igualdade para o ano de 2026. Este documento foi elaborado por um Grupo de Trabalho constituído para o efeito em 2020, grupo que, desde então, assegura igualmente a monitorização e o acompanhamento das medidas implementadas.

4. Desde a sua criação, a PARPÚBLICA tem-se empenhado na promoção da efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, compromisso que se encontra expressamente consagrado em diversos documentos estratégicos da Sociedade, como o Código de Ética e Conduta, a Carta de Responsabilidade Social, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, o Plano Anual de Igualdade e a Política de Conciliação. Estes instrumentos constituem importantes ferramentas na resolução de questões éticas, visando salvaguardar a integridade moral de todos os elementos da equipa e garantindo o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual.

No âmbito da execução do Plano para a Igualdade de 2024, foi definido um conjunto de ações destinadas à difusão de informação e partilha de boas práticas sobre a temática da igualdade. Atualmente, através do canal interno de informação digital, os colaboradores(as) têm acesso a um separador específico, denominado Conciliação e Igualdade, onde são divulgados diversos conteúdos relacionados com parentalidade, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, formações disponíveis, bem como publicações do iGen, partilhando boas práticas.

Relativamente ao iGen – Fórum das Organizações para a Igualdade, a PARPÚBLICA renovou a sua adesão em 2022. Em 2025, a PARPÚBLICA assinou a renovação do seu compromisso enquanto organização pertencente ao iGen, tendo assegurado até ao final do ano a coordenação de um grupo

de trabalho responsável pela comunicação e pela produção de publicações do Fórum. Atualmente, mantém-se nesse mesmo grupo de trabalho.

Importa ainda salientar que, no final de 2021, a PARPÚBLICA assinou o Pacto para a Conciliação, uma iniciativa governamental que visa comprometer as organizações signatárias a integrar a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal nas suas estratégias e processos, através da implementação de um sistema de gestão baseado na norma portuguesa NP 4552:2016 — Sistema de Gestão da Conciliação. Em conformidade, a empresa desenvolveu um rigoroso trabalho no sentido de obter a certificação desta norma, objetivo concretizado em agosto de 2023. Em 2024, a empresa obteve a recertificação e a transição para o normativo NP 4552:2022.

No que respeita à igualdade de género nas estruturas de governação, a PARPÚBLICA, enquanto holding, assume também a responsabilidade de garantir, na definição dos órgãos sociais das suas participadas e na designação das estruturas internas de coordenação e direção da atividade operacional, uma representação equilibrada de homens e mulheres nos cargos de administração, fiscalização e direção. Todos os processos de recrutamento são conduzidos com respeito absoluto pelos princípios da igualdade de oportunidades.

5. A PARPÚBLICA tem vindo a implementar e a adotar políticas de Recursos Humanos que promovem a valorização profissional, o respeito, a integridade de todos os membros da equipa, bem como o bem-estar organizacional.

Nesse sentido, foi estabelecido em 2021 um Regulamento de Formação Profissional que representa o compromisso da empresa em assegurar que a formação é um direito de todos os colaboradores(as). Através da formação profissional, a PARPÚBLICA procura melhorar o desempenho individual, promover o desenvolvimento de competências, contribuir para a realização pessoal e profissional dos(as) colaboradores(as) e possibilitar a aquisição e o aprofundamento dos conhecimentos técnicos necessários ao adequado exercício das suas funções.

No decurso de 2025 prosseguiu-se com a iniciativa PARPÚBLICA TALKS, iniciada em 2024, que consta em encontros informais, cada um dedicado a determinada temática, dinamizada por um convidado externo ou interno. Os temas escolhidos são de especial relevância nas vertentes económica ou social e poderão ter foco nacional ou uma abrangência internacional. Ao longo do ano de 2025 foram dinamizadas as seguintes sessões:

- IA: o fim do mundo ou o princípio da utopia? – com Bernardo Caldas
- Criptomoedas e Sistemas Digitais de Pagamento – com Hugo Mira
- Global Markets – com João Pinhão
- 25 anos da Parpública – com António Nogueira Leite

No âmbito do bem-estar organizacional e da conciliação, tema já referido anteriormente, destaca-se a recertificação e passagem para o normativo NP 4552:2022, na sequência da certificação no âmbito do Sistema de Gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, ao abrigo do normativo NP 4552: 2016, obtido em agosto de 2023. Integradas neste processo de certificação foram desenvolvidas diversas iniciativas, das quais se destacam a definição da Política de Conciliação e a elaboração do Manual da Conciliação, documentos onde se reúnem as várias medidas implementadas para proporcionar aos trabalhadores as melhores condições na medida que permite uma melhor conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, promovendo simultaneamente a motivação, o empenho e a produtividade no seio da organização.

Integradas no Sistema de Gestão da Conciliação e com o objetivo de contribuir para a melhoria do clima organizacional e fortalecer as relações internas, foram organizadas várias iniciativas, como é exemplo disso, uma sessão de Yoga do Riso – Risoterapia e um almoço de fim de ano, bem como outros eventos presenciais que permitiram estreitar a ligação entre a gestão de topo e a equipa e ao mesmo tempo integrar novos trabalhadores.

Ainda no âmbito dos Recursos Humanos, iniciou-se um trabalho de atualização e definição de diversos regulamentos e normas internas, considerados fundamentais para a melhoria contínua da organização interna. Paralelamente, estão em curso projetos relevantes, entre os quais se destaca a implementação de um Sistema de Gestão de Carreiras, acompanhado por um sistema de avaliação de desempenho, com o objetivo de organizar de forma mais clara o desenvolvimento e a progressão profissional na PARPÚBLICA.

6. A PARPÚBLICA rege-se pelas orientações definidas pelo seu acionista único, o Estado Português, e atua em estrito cumprimento dos princípios consagrados no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o regime jurídico do Setor Público Empresarial. Em conformidade com este diploma, a gestão da Sociedade pauta-se por elevados padrões de rigor, eficiência, transparência e segurança, assegurando a prossecução do interesse público e a criação de valor económico sustentável.

Neste contexto, a estratégia da PARPÚBLICA visa, fundamentalmente, a preservação e valorização do património público sob a sua gestão, garantindo simultaneamente a rentabilidade dos ativos e a sustentabilidade financeira da Sociedade. Para o efeito, adota práticas de gestão orientadas para a eficiência operacional, a otimização de recursos e o reforço da solidez económico-financeira, em linha com as melhores práticas de governação do setor empresarial do Estado.

Além disso, em cumprimento dos princípios de responsabilidade previstos na legislação, a PARPÚBLICA assegura a prestação regular de informação ao seu acionista, nomeadamente através da apresentação de instrumentos de gestão, relatórios de atividade e demonstrações financeiras, bem como dos Planos orçamentais anuais.

A atuação da Sociedade observa ainda os princípios de sustentabilidade e de gestão prudente de riscos, procurando antecipar e mitigar eventuais impactos financeiros e operacionais, em alinhamento com as exigências legais e regulamentares que regem o Setor Público Empresarial.

Assim, a PARPÚBLICA mantém o seu compromisso de contribuir para a sustentabilidade das finanças públicas, promovendo uma gestão orientada para resultados, ancorada na defesa do interesse público, na valorização do património sob sua responsabilidade e na criação de valor económico e social.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. A ata da Assembleia Geral relativa à aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2024, foi disponibilizada em SISEE em 18/02/2026.
2. No ano em reporte não foram recebidas quaisquer recomendações da ETF (ex UTAM), nem de qualquer outra entidade, relativas à estrutura e prática do governo societário da PARPÚBLICA.
 - a) Não aplicável em função da resposta antecedente.
 - b) Não aplicável em função da resposta antecedente.
3. Não aplicável.

XI. ANEXOS

A PARPÚBLICA considera que o presente RGS inclui toda a informação e cumpre as formalidades previstas na lei.

Em anexo:

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n. 2 do artigo 54.º do RJSPE.
2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025.
3. Elementos curriculares do Conselho de Administração.
4. Elementos curriculares do Órgão de Fiscalização.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

Joaquim António Pereira Cadete
Presidente

João Carlos da Silva Sacadura Pinhão
Vice-Presidente

Ana Cristina de Lemos
Cabral Gouveia de Carvalho
Vogal Executiva

João Carlos Marques Ferreira
Vogal Executiva

Filipa Mafalda Amaral
Gomes de Brito Franco
Vogal Executiva

Pedro Miguel Ribeiro
de Almeida Fontes Falcão
Vogal Não Executivo
e Presidente da Comissão de Auditoria

Rita Domingues dos Santos
da Cunha Leal
Vogal Não Executiva
e Membro da Comissão de Auditoria

José Miguel
Azevedo Rodrigues
Vogal Não Executivo
e Membro da Comissão de Auditoria

Anexo 1 – Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n. 2 do artigo 54.º do RJSPE



**Moore Stephens
& Associados, SROC, S.A.**

Av. Miguel Bombarda 36, 6º

1050-165 Lisboa, Portugal

T +351 218 471 933

www.moore.pt

Ao Conselho de Administração da
PARPÚBLICA-Participações Públicas, SGPS, S.A.

**Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário do
exercício de 2025 da PARPÚBLICA-Participações Públicas, SGPS, S.A.**

INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da PARPÚBLICA-Participações Públicas, SGPS, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório de Governo Societário do exercício de 2025, dando cumprimento ao nº 1 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2025, da UTAM, Ministério das Finanças.

No decurso do exercício acompanhamos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contatos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório de Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2025, e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2025 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2025 pela PARPÚBLICA-Participações Públicas, SGPS, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

Lisboa, 27 de abril de 2026


MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por Luís Manuel da Silva Rosa
ROC Nº 628, Registo CMVM Nº 20160274

Anexo 2 – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025

Desde 2017 que a PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A., enquanto holding, inclui nos seus documentos de prestação de contas anuais o Relatório de Sustentabilidade, o qual considerou ser o adequado para suportar todas as matérias de natureza não financeira (como por exemplo as referentes ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, etc) com um maior detalhe e informação complementar. Por sua vez, a título individual essa apresentação não é exigível pelo facto de a Sociedade ter menos de 500 colaboradores(as).

Anexo 3 – Elementos curriculares do Conselho de Administração

Joaquim António Pereira Cadete

Formação Académica :

- Doutorado em Ciência Política pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (tema de investigação: regulação e política bancária)
- Mestre em Economia Monetária e Financeira pelo Instituto Superior de Economia e Gestão
- Mestre em Relações Internacionais e Política pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (Prémio Tocqueville para o melhor aluno)
- Certificado em Gestão Global pelo INSEAD e Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa
- Leciona na faculdade de Economia e de Gestão da mesma Universidade, tanto em programas de pós-graduação como nas licenciaturas

Atividade Profissional:

- Desde 2 de setembro de 2024 – Presidente do Conselho de Administração da PARPÚBLICA, SGPS, SA
- Fevereiro de 2019 a agosto de 2024 – Membro não executivo do Conselho de Administração da Euronext Securities
- Maio de 2017 a julho de 2018 - Membro do Conselho de Administração do Banif Banco de Investimento, nomeado pela Oitante, detida pelo Fundo de Resolução Português, com o mandato de concluir o processo de venda do banco
- Junho 2011 a abril de 2017 – Sócio-gerente da *Rockbridge Advisors* atuando como consultor financeiro
- 2000 e março de 2011 – Diretor do Citigroup, com responsabilidade direta pelos investidores institucionais portugueses em todos os produtos estruturados
- Março de 1997 a março de 2000 – Membro da *Fixed Income Research Team*, do ABN Amro
- Outubro de 1994 a outubro de 1996 – Economista do Tesouro português

João Carlos da Silva Sacadura Pinhão

Formação Académica:

- Certificação em *Corporate Governance*, INSEAD, em 2023
- Certificação em *Forensic Accounting and Fraud Examination*, West Virginia University, em 2020
- Certificação em *Financial Risk Management*, GARP-Global Association of Risk Professionals, em 2019
- *Master Business Administration* – Especialização em Finanças, Universidade Católica, em 1997
- Licenciatura em Gestão, Instituto Superior de Economia e Gestão, em 1992
- Professor convidado na Universidade Católica, desde 2012

Atividade Profissional:

- Desde 2 de setembro de 2024 - Vice-Presidente e CFO da PARPÚBLICA, SGPS, SA
- De novembro de 2023 a julho de 2024 – Vogal Executivo - CFO, da Companhia das Lezírias, SA.
- De julho de 2020 a 31 de outubro de 2023 – Administrador Executivo do Conselho de Administração da PARPÚBLICA SPGS, S.A, com o pelouro financeiro
- De setembro de 2019 a julho de 2020 – Administrador Executivo do Conselho de Administração da Fundiestamo-SGOIC, S.A., com o pelouro financeiro
- De maio de 2017 a janeiro de 2019 – Administrador não executivo do Conselho de Administração da Fundiestamo-SGFII, S.A
- De julho de 2014 a dezembro de 2016 – Responsável pela área de Global Markets, no BNP Paribas Lisboa
- De abril de 2008 a junho de 2014 – Responsável pela área de Rendimento Fixo – Portugal, no BNP Paribas, Londres
- De abril de 2007 a junho de 2008 – Managing Director Principal, na J.P. Morgan (ex-Bear Stearns), Londres
- De abril de 2000 a março de 2007 – Diretor, Citigroup Global Markets Ltd – Sucursal em Portugal
- De janeiro de 1998 a março de 2000 – Subdiretor Millennium BCP (Ex-Banco Mello de Investimentos)
- De novembro de 1994 a dezembro de 1997 – Técnico do Departamento de Estrangeiro, Banco de Portugal
- De setembro de 1992 a outubro de 1994 – Senior Auditor, Deloitte Portugal (Ex-Arthur Andersen)

Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho

Formação Académica:

- Frequência de Pós-Graduação em Direito da Propriedade Industrial, Faculdade de Direito de Lisboa e Associação Portuguesa de Direito Intelectual (APDI), em 2007
- Pós-Graduação em Direito da Sociedade da Informação, Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, em 2006
- Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Empresariais, Faculdade de Direito, Universidade Católica Portuguesa, em 1999
- Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra, em 1996

Obras publicadas:

- “As normas transitórias”, elaboração conjunta com Francisco Castro Fraga, O Direito, 137.º, II, Almedina (2005)
- “O Regime Transitório”, elaboração conjunta com Francisco Castro Fraga, O Direito, 136.º, II – III, Almedina (2004)

Atividade Profissional:

- Desde 2 de setembro de 2024 – Vogal executiva do Conselho de Administração da PARPÚBLICA (SGPS), S.A.
- 2018 – 2024 – Responsável pelo departamento jurídico da sociedade Estamo – Participações Imobiliárias, S.A.;
- 2015-2018 - Associada sénior na CMS-Rui Pena, Arnaut – Sociedade de Advogados R.L – Área de Direito Imobiliário;
- 2005-2014 – Associada sénior na CMS-Rui Pena, Arnaut – Sociedade de Advogados R.L. – Coordenadora da Área de Propriedade Intelectual & Tecnologias de Informação;
- 2004-2005 – Assessora do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional do XVI Governo Constitucional;
- 2004 – Adjunta da Secretária de Estado da Habitação do XV Governo Constitucional 2000-2004 – Advogada na Neto, Carvalho & Mendes - Sociedade de Advogados
- 1999 – 2000 – Advogada, em Portugal, na De La Fuente Garcia – Abogados

Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco

Formação Académica:

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa
- Professora Convidada no ISEG, Instituto Superior de Economia e Gestão no MBA e Pós Graduação de Análise Financeira

Atividade Profissional:

- Desde outubro de 2024: Vogal Executivo do Conselho de Administração da Parpública SGPS, SA
- Desde outubro de 2024: Vogal Executivo do Conselho de Administração da Sage secur – Estudo, Desenvolvimento e Participações em Projetos, S.A.
- 2022 – 2024: Vogal do Conselho Fiscal da Dif Broker
- 2021 – 2024: Consultora nas áreas de mobilidade elétrica, mercado de capitais e corporate finance
- 2017 – 2021: *Head of Listing* na Euronext Lisbon, tendo por responsabilidade o acompanhamento das empresas cotadas e o desenvolvimento e promoção do mercado de capitais em Portugal. Integrou também neste período as equipas séniores do Grupo Euronext, responsáveis pelo desenvolvimento da estratégia do Grupo e da área de Listing
- 2012 – 2014*: Adjunta do Secretário de Estado das Finanças do XX Governo Constitucional de Portugal
- 2006 – 2017*: Directora da Direcção de Corporate Finance do Banco Efisa
- 2002 – 2006: Sub-directora da Direcção de Corporate Finance do Banco de Investimento Global
- 2001 – 2002: Analista na Roland Berger, Strategy Consultants

* Em regime de cedência de interesse público

João Carlos Marques Ferreira

Formação Académica:

- Pós-Graduação em Dados para Negócios, Nova School of Business and Economics, em 2024
- Programa de Educação Executiva em Liderança na Transformação Digital. Nova School of Economics, em 2022
- Mestrado em Ciências Atuariais, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa, em 2004
- Licenciatura em Matemática Aplicada à Economia e Gestão, Instituto de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa, em 2000

Atividade Profissional:

- Desde 16 de setembro de 2024 – Vogal Executivo do Conselho de Administração da PARPÚBLICA, SGPS, SA
- De janeiro de 2023 a setembro de 2024 – Líder de Excelência Operacional na equipa GSD Europe e líder de Transformação em Portugal GSD, na Mercer Portugal
- De janeiro de 2020 a dezembro de 2022 – Líder da Equipa de Transformação e da Equipa de Learning & Development de Portugal GSD, na Mercer Portugal
- De agosto de 2017 a dezembro de 2019 – Líder de Implementação de Novos Serviços e Líder de Operações, na Mercer Portugal
- De março de 2016 a julho de 2017 – Líder da Equipa de Cálculos Transacionais de GSD Portugal, na Mercer Portugal
- De outubro de 2011 a fevereiro de 2016 – Delivery Manager de GSD Portugal, na Mercer Portugal
- De outubro de 2007 a outubro de 2011 – Especialista em Análise de Riscos e Solvência, na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
- De agosto de 2000 a outubro de 2007 – Consultor de Benefícios de Reforma, na Mercer Portugal

Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão

Formação Académica:

- Doutoramento em Gestão, pelo ISCTE Business School (09/04 – 09/08). Aprovado com louvor e distinção, por unanimidade
- Grau de *Master of Business Administration* – MBA, Harvard Business School (09/97 – 06/99)
- Licenciatura em Gestão, incluindo o “Ano 0”, Universidade Católica Portuguesa (Lisboa) (09/87 – 07/93)
- Docente convidado de Estratégia no POSI / Instituto Superior Técnico (2011-2019)
- Docente convidado na Católica Lisbon Business & Economics (1993-1995, 2000-2003)

Atividade Profissional:

- Desde 2 de setembro de 2024 - Vogal não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da PARPÚBLICA, SGPS, SA
- Desde 2022 - Presidente do Conselho Fiscal da Floene Energias
- Desde 2018 – Presidente do Conselho Fiscal do Montepio Holding SGPS, do Banco de Empresas Montepio e do Montepio Crédito; vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações do Montepio Crédito
- De 2018 a 2022 – Presidente do Conselho Fiscal do Montepio Valor
- De 2017 a 2022 – Vogal do Conselho Fiscal do BMO Portugal – Bank of Montreal Global Asset Management
- De 2015 a 2024 – Vogal da Comissão de Vencimentos (2018-2024) e vogal do Conselho Fiscal (2015-2018) da Pharol SGPS
- De 2018 a 2022 – Membro da Direção Nacional da Ordem dos Economistas
- De 2014 a 2016 – Membro da Direção /Associate Dean do ISCTE Business School
- De 2013 a 2016 – Vogal não executivo do Conselho de Administração e vogal da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos (CGD)
- De 2009 a 2013 e desde 2016- Consultor estratégico e financeiro
- Desde 2004 – Diversas funções no ISCTE – IUL: Co-Diretor do Executive MBA do ISCTE Executive Education (desde 2004, exceto 2017/18), com a acreditação internacional AMBA desde a 3ª edição; Professor (desde 2005), atualmente Professor Associado com Agregação; Membro da Direção (Associate Dean) da ISCTE Business School (2014-2016); Diretor do mestrado internacional MSc. in Business Administration da ISCTE Business School; Coordenador de cursos de formação intraempresa do Iscte Executive Education (2006 a 2015).
- De 2004 a 2008 – *Managing Partner* da Atena Capital – Assessores Empresariais
- Em 2003 – *Partner* Executivo da Iberpartners
- De 2001 a 2002 – *Senior Consultant* da Arthur D. Little (ADL)
- De 1999 a 2001 – *Manager* da Vodafone Portugal
- De 1995 a 1997 – *Senior Analyst* do Millenniumbcp Investment Banking (ex-Banco Cif)
- De 1993 a 1994 – Fundador, sócio e gerente da DIACALAI

José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues

Formação Académica:

- Pós-graduação em Controlo de Gestão e Performance, no Overgest/ISCTE.
- Especialização em Contabilidade Financeira Avançada, no Overgest/ISCTE.
- Licenciatura em Gestão pelo ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa.
- Leciona no ISCTE-IUL desde 2007, assegurando atualmente as unidades curriculares de Projeto Empresarial em Contabilidade na licenciatura de Finanças e Contabilidade e Aplicações de Sistemas de Informação para a Gestão na licenciatura em Tecnologias Digitais.
- Leciona também desde 2008 no ISEG/IDEFE, assegurando atualmente a unidade curricular de Tópicos Avançados de Contabilidade na pós-graduação de Contabilidade e Fiscalidade.
- Formador, desde 2011, na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), tendo já lecionado no curso de preparação para revisor oficial de contas (CPROC).
- Leciona no INDEG/ISCTE desde 2012, onde já coordenou o mestrado executivo em Controlo de Gestão e Performance e atualmente assegura a unidade curricular de Controlo de Gestão na pós-graduação em Gestão para Profissionais de Saúde.
- Leciona, desde 2016, Contabilidade de Gestão e Sistemas de Controlo no curso de preparação para acesso a auditor certificado da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (OCAM), protocolado entre esta instituição e a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).
- Leciona diversas ações de formação na área da contabilidade vocacionadas para empresas e outros organismos.

Atividade Profissional:

- Desde 1 de julho de 2025 – Administrador Não Executivo da Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., cargo que também exerceu entre 2020 e 2024.
- Desde julho de 2024 – Administrador Não Executivo da EYER Partners, S.A.
- Desde 2018 – Membro de conselhos fiscais em entidades públicas e privadas.
- Desde 2006 – Revisor Oficial de Contas e Sócio (desde 2014) na Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa e Associados, SROC, onde desenvolve atividades de revisão legal das contas, *Due diligences* e avaliações de empresas.
- Desde 2006 – Diretor Geral da Protótipo, S.A., onde é o responsável pelo desenvolvimento de negócio (desde 2013) e pela equipa de desenho dos softwares desenvolvidos por esta empresa (GERIR® e DEFIR®)
- De 2015 até 2021 – Membro do júri de exame de acesso à profissão de revisor Oficial de Contas, tendo sido responsável pela prova fracionada relativa a Contabilidade Financeira I.
- Em 2007 – Integrou o grupo de trabalho para a adaptação do código do IRC por força da adoção das normas internacionais de contabilidade.

Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal

Formação Académica:

- Programa de Especialização “Liderança e gestão da Mudança”, pela NOVA SBE – Executive Education, em 2024.
- Pós-graduação em Contencioso Administrativo pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2016.
- Curso sobre “Análise e a Avaliação de Propostas nos Procedimentos Concursais no Código dos Contratos Públicos: Perspetivas Jurídicas e de Gestão”, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa, em 2008.
- Pós-graduação “Programa Avançado em Parcerias Público-Privadas”, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, em 2005.
- Pós-graduação em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2004.
- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2001.

Atividade Profissional:

- Desde 1 de abril de 2025 – Subdiretora-geral da Entidade do Tesouro e das Finanças (ETF).
- Desde 1 de abril de 2025 – Diretora da Unidade de Técnica de Acompanhamento de Projetos, integrada na ETF.
- Desde novembro de 2024 – Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E.P.E.
- Desde novembro de 2024 – Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.
- Desde novembro de 2024 – Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde da Arrábida, E.P.E.
- De 16 de setembro de 2024 a 1 de abril de 2025 – Coordenadora da Unidade de Técnica de Acompanhamento de Projetos.
- Desde 2023 – Membro da European PPP Expertise center (EPEC) do Banco Europeu de Investimento, em representação de Portugal.
- Entre os anos de 2016 a 2024 – Consultora jurídica de nível 1 da UTAP.
- De 1 de junho de 2015 a 1 de junho de 2016 – Associada sénior na sociedade de advogados Gomez-Acebo & Pombo, integrando a equipa de Direito Público e Regulatório.
- Desde 2014 – Integra a lista de árbitros do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD) (função atualmente suspensa).
- De abril de 2008 a abril de 2015 – Associada Principal na sociedade de advogados Uría Menéndez - Proença de Carvalho, centrando a sua atividade profissional nas áreas de Contratação Pública, Parcerias Público-Privadas, *Project Finance* e Direito da Energia.
- De outubro de 2023 a abril de 2028 – advogada na Sérvulo Correia & Associados (hoje Sérvulo & Associados).

Anexo 4 – Elementos curriculares do Órgão de Fiscalização



SÚMULA CURRICULAR – LUÍS ROSA

Identificação	Luis Manuel da Silva Rosa – Audit-Partner Av. Miguel Bombarda, 36 – 6ºA 1050-165 Lisboa Telef: 218 471 933
Actividade Profissional Atual	Revisor Oficial de Contas na sociedade de Revisores Oficiais de Contas Moore Stephens & Associados, SROC, Lda. (desde 2023), com responsabilidade técnica em empresas/ grupos de empresas de diversos sectores de atividade (Saúde, Hotelaria e Turismo, Fundos Investimento e Capital de Risco, Serviços, Distribuição, etc.) e consultoria financeira.
Actividade Profissional Passada Relevante	KPMG (1978-1989) • Ingressou em 1978 no departamento de auditoria da KPMG e desenvolveu a sua carreira, atingindo o nível de manager em 1984, sendo desde essa data responsável por diversos trabalhos para clientes nacionais e internacionais. Desde 1983 especializou-se também na vertente de Auditoria Informática, tendo realizado diversos cursos e estágios nos escritórios no estrangeiro. Transferiu-se em 1985, para o Departamento de consultoria sendo coordenador responsável por diversos projetos na área financeira, organizacional e de formação.
	EY (1989-1998) • Exerceu funções na Consultoria da Ernst & Young, primeiro como Executive Consultant e após 1992 como Partner. Foi o sócio responsável pelo departamento de consultoria financeira, e diversos clientes no âmbito de Auditoria / Revisão de Contas.
	CRC, SROC, LDA. (1998-2022) • Sócio-Gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas com a responsabilidade técnica de auditoria e revisão de contas de diversas entidades e grupos de empresas de diversos sectores de atividade (Saúde, Educação, Hotelaria e Turismo, Fundos Investimento e Capital de Risco, Serviços, Distribuição, etc.) e consultoria financeira. Foi responsável pela coordenação e controlo de qualidade de diversos trabalhos de consultoria financeira.
Outras Atividades Profissionais Exercidas	• UCP (1986-1993) – Responsável pela cadeira de Auditoria Financeira na Licenciatura de Gestão • COCITE (1989 a 1994) – Lecionou a cadeira de Auditoria Informática na Licenciatura de Engenharia Informática • PARQUE EXPO, SA (1999-2001) – Assessoria à Direção Financeira em diversos dossiers de regularização de créditos • OROC - Controlador-Relator na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 2006 a 2017) • Membro Vogal do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2018-2020)
Formação Académica	• Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1972-77) e em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1975/1980)
Formação Profissional Diversa	• Curso Formação Revisores Oficiais de Contas (1988) • Formação Executiva em Gestão na UCP (1995) • Diversas formações profissionais em Auditoria, Auditoria Informática e Consultoria Financeira